

# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XV – Edição 3846 – Quinta-feira, 09 de Setembro de 2010

## Porto Alegre consolida seu festival nativista

Com a terceira edição do Laçador do Canto Nativo, a Capital entrou definitivamente no cenário dos grandes festivais de músicas nativistas. O evento foi criado para integrar a comunidade porto-alegrense aos valores da música regional do Estado e faz parte da programação do Acampamento Farroupilha. A música do Rio Grande do Sul tomará conta do palco da Casa do Gaúcho, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, sempre a partir das 21h.

A Comissão julgadora já concluiu a triagem das 310 composições inscritas no festival. Foram jurados do processo nomes consagrados do cenário regional: o cantor Victor Hugo, o escritor Alcy Cheuiche, o escritor e poeta Dilan Camargo, o letrista Gujo Teixeira e o instrumentista Maurício Marques.

Serão duas noites classificatórias, com oito músicas por noite, e a grande final quando serão conhecidas as 12 músicas que farão parte do CD do Festival. As atrações nos intervalos serão Walter Morais (dia 13), Elton Saldanha (dia 14) e Luiz Marengo na final do dia 15. A entrada é franca.



Luciano Lanes/PMPA

Laçador do Canto Nativo será nos dias 13, 14 e 15

### Prefeito empossa comitê gestor para duplicação da Tronco

A obra terá um comitê próprio pela importância estratégica da ação para a cidade, devido ao conjunto de intervenções urbanísticas que ocorrerão no local, como a implantação do corredor de ônibus, de ciclovias, do realocamento das famílias que hoje moram no leito da rua. “A Tronco é uma das mais complexas obras para a Copa do Mundo. Mas a sua importância vai muito além da abertura da via. Faremos ali uma forte revitalização social”, disse o prefeito. A iniciativa compreende obra viária de 4,4 quilômetros e todo o conjunto de ações de desenvolvimento urbano. Será alterado o trecho entre a avenida Teresópolis, passando pela Carlos Barbosa, até a Icarai. As ações proporcionarão uma nova rota de tráfego para a Zona Sul.

### Desfile celebra a Semana da Pátria

Com a participação de escolas das redes municipal, estadual e privada, ocorrerá amanhã, 10, o Desfile da Semana da Pátria na Restinga.

O ato cívico, realizado desde 2003, terá início às 8h30, na Esplanada. Passarão pela avenida as bandas marciais das escolas estaduais Ildo Meneghetti e Elpidio Paes, além da *New Big Band*, composta por 120 integrantes das escolas municipais Lauro Rodrigues, Victor Issler e São Pedro.



Divulgação/PMPA

Participação das escolas municipais é tradição no desfile cívico

## Arte para a plateia das ruas

Divulgação/PMPA



O Projeto de Descentralização leva espetáculos a todas as regiões periféricas da cidade, como uma iniciativa consolidada na grade do Porto Alegre Em Cena.

### Sete espetáculos estreiam no 2º dia do Em Cena

O segundo dia do 17º Porto Alegre Em Cena terá, hoje, 9, a estreia de sete espetáculos. Um dos destaques é a peça *Dr. Jekyll e Mr. Hyde*, hoje, 9, e amanhã, 10, às 21h, no Teatro CIEE. Escrita pelo britânico Robert Stevenson, a história ganha nova abordagem pela dupla de brasileiros radicados na Espanha, Roberto Cordovani e Eisenhower Moreno. Únicos em cena, eles interpretam 12 personagens e trocam de roupa 44 vezes, numa encenação com 320 mudanças de luz, 40 movimentos de cenário, 36 inserções musicais, 14 cenas exibidas em vídeo e 18 perucas usadas ao longo da história.

### Roteiro turístico pelas tradições gaúchas

Os participantes serão orientados por um guia de turismo que os conduzirá pelo Acampamento Farroupilha na visita a piquetes, onde haverá demonstração de atividades tipicamente gaúchas como a tosquia de ovelha, aula de chimarrão e apresentação artística. A ideia é oferecer ao visitante um contato mais próximo com as tradições e cultura do Rio Grande do Sul.

Ricardo Stricher /PMPA



Programação inclui apresentações artísticas.

Os passeios serão oferecidos gratuitamente nas quintas-feiras, 9 e 16, e nos sábados, 11 e 18, com saídas sempre às 15h em frente ao palco principal.

**EXECUTIVO****DECRETO****DECRETO Nº 16.725, de 5 de julho de 2010.**

**Regulamenta a Lei nº 10.559, de 15 de outubro de 2008 – que estabelece a classificação dos motoristas profissionais do sistema de transporte individual de passageiros por táxi do Município de Porto Alegre –, e inclui incs. XVII e XVIII no art. 115 do Decreto nº 14.499, de 15 de março de 2004; dispõe sobre o cadastramento e o fornecimento de Identidade de Condutor do Transporte Público (ICTP) ao Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de registro e de emissão de identidade profissional para os Taxistas Auxiliares de Condutor Autônomo, conforme disposições da Lei nº 10.559, de 15 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º O cadastramento e o fornecimento da Identidade de Condutor do Transporte Público (ICTP), nas categorias Taxista Condutor Autônomo e Taxista Empregado, observará o disposto no Decreto nº 14.499, de 15 de março de 2004.

Parágrafo único. A função de permissionário ou de arrendatário será lançada na ICTP como observação, sendo vedada a ambos a condução de prefixos diversos daquele objeto da permissão ou do arrendamento.

Art. 2º O cadastramento e o fornecimento da ICTP, na categoria Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo, serão efetuados na forma do presente Decreto.

Art. 3º A ICTP do Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo será fornecida mediante requerimento do interessado e concordância do permissionário junto ao qual exercerá a atividade em regime de colaboração, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.559, de 15 de outubro de 2008.

§ 1º É vedada ao Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo a prestação de serviço em prefixo sem a prévia concordância do permissionário, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.559, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º A concordância referida no parágrafo anterior se dará por meio do comparecimento pessoal do permissionário ou daquele que a este substitua (arrendatário, inventariante, tutor ou curador), ou, alternativamente, por meio da outorga de instrumento de procuração, no qual constem expressos poderes para os atos de cadastramento do condutor auxiliar e de indicação dos condutores que exerçam o serviço no prefixo em regime de colaboração.

§ 3º A ICTP da categoria Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados da primeira emissão, devendo ser renovada igualmente, quando vencida a validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no curso do prazo referido.

§ 4º Os Cursos de Formação, de Aperfeiçoamento e de Reciclagem, eventualmente realizados pelos condutores, constarão na ICTP, juntamente com sua respectiva data de conclusão.

§ 5º Compete ao permissionário informar à EPTC os condutores que deixaram de exercer, junto ao prefixo, a atividade em regime de colaboração, a fim de ser dada a devida baixa no registro.

Art. 4º Para a emissão da ICTP, compete ao permissionário e ao Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo comparecer à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), ocasião na qual deverão ser apresentados por este último os seguintes documentos:

I – DOC de recolhimento bancário, referente ao preço público para a confecção da ICTP;

II – CNH de categoria estabelecida pela Legislação Federal;

III – Certidão Negativa de Registro e Distribuição, Estadual e Fe-

deral, para os crimes contra a vida (homicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; infanticídio; aborto), roubo, furto, estupro, corrupção de menores, tráfico de entorpecentes e sequestro, bem como suas tentativas;

IV – comprovante atual de residência no Estado do Rio Grande do Sul;

V – comprovante do recolhimento da contribuição ao INSS, como contribuinte autônomo, relativo ao mês atual; e

VI – comprovante de aprovação nos cursos necessários ao serviço no prefixo, conforme disposições do Decreto nº 14.499, de 15 de março de 2004.

Parágrafo único. O comparecimento pessoal referido no “caput” deste artigo poderá ser suprido por meio de instrumento de procuração, na forma do § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º O Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo, que possua Certidão Criminal Positiva ou que esteja cumprindo pena em liberdade provisória, poderá ser apresentado por permissionário de táxi para prestar o serviço em regime de colaboração, mediante o devido requerimento administrativo, juntando os seguintes documentos:

I – Certidão Criminal Positiva, expedida pelo Foro da Comarca de Porto Alegre;

II – CNH; e

III – Declaração de conhecimento do permissionário relativamente aos antecedentes criminais do condutor.

§ 1º A possibilidade de cadastramento prevista no presente artigo não se aplica aos crimes previstos no art. 4º, inc. III, do presente Decreto.

§ 2º Deferido o requerimento, será expedida a ICTP, na forma do art. 5º do presente Decreto.

Art. 6º Para a obtenção de Segunda Via da ICTP, o Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo deverá apresentar o registro de ocorrência da Polícia Civil, ficando registrado tal fornecimento em sua ficha cadastral e no próprio documento.

Art. 7º A ICTP somente terá validade quando acompanhada da CNH.

Art. 8º A constatação de que o Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo presta o serviço sem ter sido indicado pelo permissionário ou, ainda, sem ter sido aprovado nos cursos necessários para a atividade no prefixo, sujeitará o permissionário à respectiva autuação e às penalidades previstas na legislação.

Art. 9º As ICTPs emitidas anteriormente à vigência da Lei nº 10.559, de 15 de outubro de 2008, poderão ser utilizadas, exclusivamente, nos prefixos nela constantes, observada sua data de validade.

Parágrafo único. O Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo que pretenda conduzir prefixo diverso daquele constante na ICTP emitida anteriormente ao marco disposto no “caput”, deverá solicitar a confecção de novo documento, na forma disposta no presente Decreto.

Art. 10. Fica incluído o inc. XVII no art. 115 do Decreto nº 14.499, de 15 de março de 2004, conforme segue:

“XVII – Entregar o veículo a Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo que não tenha sido devidamente indicado pelo permissionário à EPTC:

Penalidade: multa. Suspensão na reincidência.

Pontuação: permissionário.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.”

Art. 11. Fica incluído o inc. XVIII no art. 115 do Decreto nº 14.499, de 15 de março de 2004, conforme segue:

“XVIII – Deixar, o permissionário, de informar à EPTC o Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo que cessou a prestação do serviço no prefixo, omitindo-se, assim, no dever de atualização cadastral:

Penalidade: multa.

Pontuação: permissionário.”

Art. 12. Os casos não previstos no presente Decreto e na Lei nº 10.559, de 15 de outubro de 2008, observarão o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto nº 14.499, de 15 de março de 2004.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de julho de 2010.

José Fortunati,  
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial de Porto Alegre**  
**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

## Atos

### **CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, ROBERTA RIGO DALCIN, 279137/2, medico, ES124NS, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade (11160004), da Unidade de Tratamento Intensivo, da Divisão Médica do Hospital de Pronto Socorro (18603007), da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01/06/2010, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 686, de 30/08/2010 (processo 001.033927.10.3).

**DESIGNA**, DENISE DE CASTRO OLIVEIRA, 337976/1, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para exercer a função gratificada de Gerente I 11150026, do Ginásio de Esportes Osmar Fortes Barcelos 06501002, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a contar de 02/08/2010, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 692, de 30/08/2010 (processo 001.036136.10.7).

**DESIGNA**, LIESELOTE INES SCHMIDT, 420351/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades I NS 11150020, da Gerência Pedagógica 06624001, da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, a contar de 02/08/2010, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 690, de 30/08/2010 (processo 001.036235.10.5).

**DISPENSA**, SERGIO ANTONIO SCHIEFFERDECKER, 173335/1, cirurgiao-dentista, ES110NS, da Secretaria Municipal da Saúde, da função gratificada de Chefe de Unidade (1116004), da Unidade de Tratamento Intensivo, da Divisão Médica do Hospital de Pronto Socorro (18603007), da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01/06/2010, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 685, de 30/08/2010 (processo 001.033927.10.3).

**DISPENSA**, LIESELOTE INÊS SCHMIDT, 420351/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, da função gratificada de Gerente I 11150026, do Ginásio de Esportes Osmar Fortes Barcelos 06501002, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a contar de 02/08/2010, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 691, de 30/08/2010 (processo 001.036136.10.7).

**DISPENSA**, JOSÉ MOCELLIN, 416335/1, Professor,

ED103M5, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, da função gratificada de Gerente de Atividades I NS 11150020, da Gerência Pedagógica 06624001, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a contar de 02/08/2010, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 689, de 30/08/2010 (processo 001.036235.10.5).

### **CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CARMEM REGINA RIBEIRO PINTO, 231979, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, para exercer a função gratificada de chefe, do setor de corte, da Divisão de Instalações, a contar de 15/07/2010, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 142 de 02/09/2010 (processo 003.003042.10.3).

**DISPENSA** CARMEM REGINA RIBEIRO PINTO, 231979, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, da função gratificada de assistente técnico, da Divisão de Instalações, a contar de 15/07/2010, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 140 de 02/09/2010 (processo 003.003042.10.3).

**DISPENSA** JOSE CLAUCIO FLORES DA ROSA, 734059, agente de serviços externos, AC20104, da função gratificada de chefe do setor de corte, da Divisão de Instalações, a contar de 15/07/2010, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 141 de 02/09/2010 (processo 003.003042.10.3).

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA** IZELIA ALVES SANTANA, 26101.7, estatutária, Professor, ED-1.03.M2.C.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; Lei Federal 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 25665839000, PASEP 10042851243, através do Ato 570, de 01/09/2010. (processo 001.046589.09.0).

“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

**APOSENTA MAGALY LIMA BARBIERI**, 7692.5, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.10-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; Lei Federal 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 26260379072, PASEP 10109457223, através do Ato 594, de 01/09/2010. (processo 009.000077.10.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

**APOSENTA**, a contar de 04/05/2010, **ELIAS PACHECO**, 73795.4, estatutária, Operário, AC-2.04.02.D.11-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, de acordo com a Lei Federal 7713/88, artigo 6º, inciso XIV, alterado pela Lei Federal 11052/04, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigos 33 e 34, da Lei Complementar 478/02, alterados pela Lei Complementar 631/09; artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; CPF 41414802072, PASEP 10592315395, através do Ato 572, de 31/08/2010. (processo 009.001799.10.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

**APOSENTA SANDRA HELENA BERGONCI**, 12350.2-1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; Lei Federal 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação

da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 29795575015, PASEP 10733181225, através do Ato 582, de 01/09/2010. (processo 009.001192.10.8). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

**APOSENTA MARIA DA GRAÇA VIANNA DOMINOT**, 24168.7, estatutária, Professor, ED-1.03.M1.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; Lei Federal 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 53416074068, PASEP 12218283125, através do Ato 588, de 01/09/2010. (processo 009.001094.10.6). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

**MODIFICA**, em relação ao servidor **LUIZ LÉO RIHL**, 115.6, estatutário, Procurador, ES-4.11.NS.D.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o Ato 599, de 09/09/2008, que revisou o provento, a contar de 23/12/2005, quanto ao valor da gratificação individual de produtividade técnico-jurídica, passando o valor do provento a ser no total mensal, e à inclusão da expressão “correspondente à média dos valores pagos aos detentores do cargo de provimento efetivo de Procurador, em atividade”, tendo em vista a diligência, oriunda do Tribunal de Contas do Estado, nos autos do processo inativatório 7419-0200/08-5, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação individual de produtividade técnico-jurídica, artigo 1º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei 7613/95, alterada pelo artigo 1º, da Lei 9879/05, regulamentada pelos Decretos 11287/95 e 12572/99; artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; CPF 00121185087, PASEP 10025540588, através do Ato 676, de 08/09/2010, (processo 001.008318.08.5). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.



# Portarias

## **CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, no período de 01/12/2009 a 15/12/2009, em relação a ANA FLÁVIA DE VASCONCELLOS BALDISSEROTTO, 484377/1, Instrutor de Artes Plásticas, LC10107, da Secretaria Municipal da Cultura, os efeitos da Portaria 114, de 08/11/2000, que convocou para cumprir Regime de Aulas Excedentes de 40 horas-aula, através da Portaria 1698, de 23/08/2010 (processo 001.003727.10.6).

**CONVOCA**, ANA FLÁVIA DE VASCONCELLOS BALDISSEROTTO, 484377/1, Diretora, 11260006, da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/12/2009 a 15/12/2009, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, “b”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1689, de 23/08/2010 (processo 001.003727.10.6).

**CONVOCA**, CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA, 519940/04, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria do Planejamento Municipal, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 13/09/2010 a 27/09/2010, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, “b”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1708, de 25/08/2010 (processo 001.035730.10.2).

**CONVOCA**, VALTER SACILOTTO, 1011146/1, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 12/07/2010 a 31/12/2011, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, “b”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1715, de 26/08/2010 (processo 001.035897.10.4)

**CONVOCA**, OSMAR RODIGHERI, 519859/4, Técnico de Cultura, ES131NS, da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/08/2010 a 31/12/2011, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, “b”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1747, de 31/08/2010 (processo 001.036657.10.7).

**FAZ CESSAR**, no período de 13/09/2010 a 27/09/2010, em relação a CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA, 519940/04, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria do Planejamento Municipal, os efeitos da Portaria 1357, de 06/07/2009, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 1707, de 25/08/2010 (processo 001.035730.10.2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 149/07, que designou servidores para constituírem a Comissão de Licitação, da Área de Patrimônio,

designando a servidora ANA CRISTINA AVILA DE SOUZA, 330465/4, Arquiteto, como Presidente e o servidor NILO SEVERO DE OLIVEIRA, 289337/1, Desenhista, como suplente, excluindo os servidores RICARDO FALKENBERG ALBANUS, 319895/1, Engenheiro, ADELSON AZEVEDO JARDIM, 330118/1, Assistente Administrativo, EUNICE WÜRDIG, 87285/4, Engenheiro, SERGIO SILVA DE SOUZA, 236539/1, Assistente Administrativo, LUIZ FERNANDO FERRONY, 222966/1, Assistente Administrativo, PAULO BRIGNOL UBERTI, 381369/1, Assistente Administrativo, MARIA GORETE DA COSTA CASTRO, 202803/2, Contador, THEMIS ROSANE BELLEN JARDIM AZZI, 85940/2, Assistente Administrativo e CLAUDIO DE ARAUJO SALLENAVE, 79010/5, Engenheiro, todos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Portaria 244, de 30 de agosto de 2010 .

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** REJANE MARIA MARQUES, 18794.2, operário, 100870, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de encarregado de depósito, do Núcleo de Material, da Equipe de Material e Orçamento, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 210028, 14301001, substituindo NÍVIO NEI GOMES, 17910.6, Operário, 100870, por motivo de licença prêmio de 26/07/2010 a 09/08/2010, através da Portaria 233 de 30/07/2010.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a CINARA MAURI DOS SANTOS, Enfermeiro, 32350.3/01, para afastar-se de suas funções de 08 a 10/09/2010, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do IX CONGRESSO SBAIT, em Porto Alegre, RS, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 728 de 27/08/2010 (processo 001.034835.10.5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FRANKLIN DOS SANTOS FILHO, 538805, Guarda Municipal, FV 10304, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de Chefe da Zonal I da Equipe I de Vigilância / Serviço da Guarda Municipal / Coordenação de Segurança Urbana / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 11130009, 08305001 substituindo NEI ROSA, 276501, Guarda Municipal, FV 10304, por motivo de licença-prêmio de 26/08/2010 a 09/09/2010, através da Portaria 146, de 24/08/2010.

## **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**FORMALIZA** AUSÊNCIA SISSI MARIA MACIEL CABRAL, 701935, química, da Divisão de Trânsito, para participar Reunião do Plano de Trabalho para Revisão da Portaria MS 518 de 25/03/2004 – Tema Substâncias Químicas, representando o Departamento Municipal de Água e Esgotos, no período de

22/07/2010 a 23/07/2010, em Brasília–DF, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1260 de 05/08/2010 (processo 003.000288.10.1).

**FORMALIZA AUSÊNCIA NADIA MARIA LORINI**, 437983, assistente administrativa, da Unidade de Comunicação Social, para participar no 1º Congresso Nacional de Inovação, Trabalho e Educação Corporativa-CONITEC 2010, Rio de Janeiro/RJ, de 16/08/2010 a 17/08/2010, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1340 de 17/08/2010 (processo 003.002696.10.0).

**FORMALIZA AUSÊNCIA ALEXSANDRO DE LIMA ROCHA**, 728345, guarda municipal, do Serviço de Administração Patrimonial, para participar do XX Congresso Nacional das Guardas Municipais, no período de 18/08/2010 a 20/08/2010, na cidade do Rio de Janeiro–RJ, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1376 de 19/08/2010 (processo 003.002732.10.6).

**FORMALIZA AUSÊNCIA FABIANO VURDEL TYBURSKI**, 728370, guarda municipal, do Serviço de Administração Patrimonial, para participar do XX Congresso Nacional das Guardas Municipais, no período de 18/08/2010 a 20/08/2010, na cidade do Rio de Janeiro–RJ, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1377 de 19/08/2010 (processo 003.002732.10.6).

**FORMALIZA AUSÊNCIA ELISETE SILVA DOS SANTOS**, 704389, assistente administrativa, da Coordenação de Planejamento, para participar do 18º Congresso Estadual para a Qualidade Total, no período de 20/08/2010 a 21/08/2010, em Canela – RS, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1380 de 19/08/2010 (processo 003.003349.10.1).

**FORMALIZA AUSÊNCIA ALINE FRONCKOWIAK SALLIS**, 722057, assistente administrativa, dos Serviços Gerais, para participar do 18º Congresso Estadual para a Qualidade Total, no período de 20/08/2010 a 21/08/2010, em Canela – RS, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1381 de 19/08/2010 (processo 003.003349.10.1).

**FORMALIZA AUSÊNCIA ANDRE LUIZ PRANGE**, 710365, auxiliar de serviços técnicos, da Divisão de Água, para participar do 18º Congresso Estadual para a Qualidade Total, no período de 20/08/2010 a 21/08/2010, em Canela – RS, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1382 de 19/08/2010 (processo 003.003349.10.1).

**FORMALIZA AUSÊNCIA MATURINO RABELLO JUNIOR**, 702848, engenheiro, da Divisão de Instalações, para participar da reunião Grupo Trabalho da ABNT - Revisão da Norma Técnica NBR 15.538/2007, na sede da COPASA, em Belo Horizonte - MG, nos dias 25/07/2010 a 27/08/2010, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1391 de 23/08/2010 (processo 003.001340.10.7).

**CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso**

**de suas atribuições legais,**

**DESIGNA AILTON LIMA DA COSTA**, 710444, operário especializado, OB20502, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular, JEFFERSON MENEGASSI RAMOS, 657636, de 12/05/2010 a 18/05/2010, por licença para tratamento de saúde com gratificação tributária nível 4, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1419 de 30/08/2010, (processo 003.000086.10.0).

**DESIGNA REGIS UBIRAJARA DA SILVA SANCHES**, 711345, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de chefe do setor de inspeção, da Divisão de Arrecadação, durante o impedimento da titular, ANGELA MARIA VANTI, 691449, de 19/07/2010 a 02/08/2010, por férias, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1420 de 30/08/2010, (processo 003.000086.10.0).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RELOTA ANA CRISTINA ROMERA CARLSON**, 53944.5, Técnico Social - Psicólogo, da Coordenação da Rede Básica para o Centro Regional Norte, a contar de 01/09/2010, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 433 de 30/08/2010 (Memorando 182-10 ADES). retificação

## Despachos

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.035323.10.8** - Defere, em relação à MAURO LUIS DA SILVA BARBOSA, 82354, operador de rede do Departamento de Esgotos Pluviais/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26/09/02 e Decreto 14330 de 28/10/03, no total de 1107 dias. Regime Geral de Previdência Social: Industria Têxtil Frevol S A: 08/01/1976 a 19/01/1979.

**Processo 009.002965.10.7** - Defere, em relação à CLAUDIO ROBERTO OTTONI INACIO, 646950, gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26/09/02 e Decreto 14330

de 28/10/03, no total de 1040 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

R Adegas S A Comercio e Representações: 01/01/1982 a 03/03/1983;

Gaston Calçados Ltda: 12/04/1983 a 28/09/1984;

Biomatic Aparelhos Científicos Ltda – Massa Falida: 01/01/1987 a 25/03/1987.

**Processo 009.002969.10.6** - Defere, em relação à CELITO ANGELO TERRIBILE, 335300, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26/09/02 e Decreto 14330 de 28/10/03, no total de 5211 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Sharp S A Equipamentos Eletrônicos: 18/02/1976 a 30/03/1976; Massa Falida de JH Santos S/A Comercio e Industria: 01/04/1976 a 04/08/1976;

Empregador Não Cadastrado: 01/09/1976 a 31/10/1976;

Dam Distribuidora de Metais Ltda: 01/11/1976 a 17/02/1977;

Fundação Nac Para Educação de Jovens e Adultos Educar: 18/02/1977 a 07/12/1987;

Vero Comercio do Vestuário Ltda ME: 01/10/1991 a 17/03/1994;

Contribuição Individual: 01/03/1988 a 31/03/1988.

**Processo 009.002762.10.2** - Modifica a averbação efetuada em processo 001.012326.90.9, em relação à professora MARGARETH AMANCIO VIEIRA, 206481, da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, quanto ao regime previdenciário do empregador Prefeitura Municipal de Viamão para Regime Geral de Previdência Social, bem como o total de dias averbados para 1000, e não como constou.

**Processo 009.002729.10.5** - Modifica a averbação efetuada em processo 001.025783.92.0, em relação à professora JUCELDA FONSECA DOS SANTOS, 287912, da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, quanto ao regime previdenciário do empregador Prefeitura Municipal de Viamão para Regime Geral de Previdência Social, bem como o total de dias averbados para 3595, e não como constou.

**GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.033718.10.5** - INDEFERE, em 31/08/2010, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a MAURO SEVERO VITORIA, 58583.2, técnico em radiologia, da Secretaria Municipal de Saúde (retificado).

## CÂMARA

### Legislativo Pessoal

#### O CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E ESTÁGIOS DA CMPA

RAFAEL ANTONIO FERNANDEZ, termo de Compromisso 07186-6/09, a contar de 25/08/2010.

#### ESTAGIÁRIOS CIEE:

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados:

ANDERSON HENRIQUE MENGUE, termo de Compromisso 8549-7/10, a contar de 11/08/2010;

ARTHUR EDUARDO JARZINKI ALFANO, termo de Compromisso 37574-8/09, a contar de 03/08/2010;

BRUNA TEIXEIRA SANTOS, termo de Compromisso 42078-0/09, a contar de 27/08/2010;

FABIO BARCELLOS OTT, termo de Compromisso 26825-1/09, a contar de 09/08/2010;

JORGE MOISES DA SILVA FUENTES, termo de Compromisso 04609-2/10, a contar de 07/08/2010;

MORGANA VINGERT SETTEN, termo de Compromisso 33232-3/09, a contar de 21/07/2010;

#### **ESTAGIÁRIOS FADERS:**

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados:

WILLIAN CALDEIRO MEDRONHA, a contar de 20/08/2010.

**AUTORIZA** o ingresso dos estagiários abaixo relacionados, através do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CIEE:

Nome	Início	Fim	Termo compromisso
BRUNA BREHM	26/08/2010	25/02/2011	32816-0/10
BRUNO PEREIRA RICHTER	23/08/2010	22/02/2011	33644-9/10
CEZAR EDUARDO FAVIN MILANI	04/08/2010	03/02/2011	30861-5/10
GABRIELE AVILA DE OLIVEIRA	02/08/2010	01/02/2011	30660-4/10
GRAZIELLA DOS SANTOS	26/08/2010	25/02/2011	34319-4/10
JONAS RIBEIRO FLORES	05/08/2010	04/02/2011	31282-5/10
KATHARINE DUMMER	02/08/2010	01/02/2011	29878-4/10
LAVINA RENOLDI PEREIRA	03/08/2010	02/02/2011	30757-0/10

# Documentos oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2010

Dispõe sobre a implantação do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas internas e externas do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de ampliar os mecanismos de segurança do patrimônio, instalações, funcionários, pacientes e do público em geral nas dependências do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas,

Considerando que o sistema de monitoramento por câmeras de vídeo auxilia de maneira preventiva a segurança interna, bem como fornece subsídios para esclarecimento dos fatos que atentam contra a segurança,

Considerando a necessidade de normatização das rotinas e procedimentos a serem adotados na implantação e funcionamento do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

#### DETERMINA:

Artigo 1º - As áreas internas e externas do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) serão monitoradas por Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo.

§ 1º - O sistema de monitoramento destina-se exclusivamente à preservação da segurança dos funcionários, pacientes e do público em geral, à prevenção de atos de violência e vandalismo e outros que ponham em risco a segurança e o patrimônio público.

§ 2º - O sistema de monitoramento deverá ser constituído, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas fronteiriças externas do estabelecimento, de todas as entradas e das áreas de circulação internas.

Artigo 2º - Deve ser afixado nas entradas do hospital, em local visível, aviso informando ao público a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo.

Artigo 3º - É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e ambientes de trabalho cotidiano.

§ 1º - Excetua-se o monitoramento específico de equipamentos de elevado valor em ambiente de trabalho com o objetivo de prevenir atos de vandalismo, com aprovação prévia da Direção Administrativa do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

Artigo 4º - É obrigatório o monitoramento nas áreas de circulação do Berçário e do Alojamento Conjunto do hospital com o objetivo de prevenir atos contra os recém nascidos e as parturientes.

Artigo 5º - As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta instrução são de responsabilidade do Serviço de Informática e Telefonia e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial, sempre precedida da devida autorização da Direção Administrativa do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

§ 1º - As imagens gravadas e não requisitadas serão descartadas após 30 dias a contar da data da gravação da mesma.

§ 2º - O Serviço de Informática e Telefonia adotarão as medidas necessárias para garantir o adequado e ininterrupto funcionamento do sistema de monitoramento.

Artigo 6º - O Serviço de Controle Administrativo orientará as equipes de vigilância sobre os procedimentos que devem ser adotados em caso de identificação de irregularidades através do sistema de monitoramento.

Artigo 7º - Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação, para adequação do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas a presente instrução.

Artigo 8º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação através da Instrução Normativa 1/2010 de 03/09/10.

Porto Alegre, 3 de setembro de 2010.

**CARLOS HENRIQUE GIAMBASTINI CASARTELLI**, Secretário Municipal de Saúde.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO 27/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- os Termos de Cessão e de destinação de recursos, acordados por ocasião da Municipalização do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV);

- as condições de infra-estrutura (instalações, equipamentos, mobiliários, etc) atuais do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, e que já foram objeto de análise da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;

- que nos repasses federais do bloco de financiamento "Média e Alta Complexidade", há recursos específicos destinados à manutenção do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, conforme acordo de Municipalização do mesmo;

- a Resolução 02/2008 e o Parecer favorável do Conselho Gestor do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas;

- a análise da SETEC/Conselho Municipal de Saúde, consubstanciada nos pareceres abaixo descritos, em Reunião Ordinária do dia 10 de junho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

- **PARECER 31/2010** – referente à contratação de reforma para recuperação da pavimentação do passeio público do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, com o montante total do investimento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- **PARECER 32/2010** – referente à contratação de reforma para redimensionamento das redes hidrossanitárias e recuperação parcial de área da Ala Norte do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, com o montante total do investimento no valor de R\$ 1.115.730,89 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

- **PARECER 33/2010** – referente à contratação de reforma parcial em área física do Bloco C do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, com o montante total do investimento no valor de R\$ 39.240,94 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

- **PARECER 34/2010** – referente à contratação de serviços para obras de recuperação e pintura das fachadas do Bloco A, com o montante total do investimento no valor de R\$ 570.437,22 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

- **PARECER 35/2010** – referente à contratação de serviços para obras de recuperação e pintura das fachadas do Bloco C, com o montante total do investimento no valor de R\$ 447.269,32 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**,

Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 28/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- a necessidade de consolidar o Controle Social nas diversas instâncias que constituem a rede de serviços do SUS em Porto Alegre;

- as diretrizes nacionais do Pacto pela Saúde, em especial as que dizem respeito ao Controle Social e a democratização da gestão no SUS;

- o que estabelece a Portaria GM/MS 648/2006, referente à Política Nacional de Atenção Básica e a Estratégia de Saúde da Família;

- o debate oriundo do Fórum dos Conselhos Distritais de Saúde, em Reunião Ordinária do dia 10 de junho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

- a proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde para a Expansão da Estratégia de Saúde da Família, considerando nesta primeira etapa apenas as Unidades que não requerem obras de ampliações ou reformas da sua estrutura física para a ampliação do número de Equipes de Saúde da Família. As Unidades contempladas estão descritas no quadro abaixo.

AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA				
Nº	GD	EQUIPE	TIPO	SITUAÇÃO
1	NEB	SANTA MARIA - DUPLICAÇÃO	ADITIVO AO CARDIOLOGIA	AMPLIAÇÃO APROVADA EM PLENÁRIA DO CMS EM 10 JUNHO 2010
2		PASSO DAS PEDRAS - DUPLICAÇÃO		
3		BECO DOS COQUEIROS - DUPLICAÇÃO		
4		SANTO AGOSTINHO - DUPLICAÇÃO		
5		SANTA FÉ - DUPLICAÇÃO		
6	PLP	HERDEIROS - DUPLICAÇÃO		
7		ERNESTO ARAÚJO - 3ª EQUIPE		
8 e 9		UBS 8 - COMPOR ESF		
10		LOMBA - DUPLICAÇÃO		
11	SCS	ALTO ERECHIM - DUPLICAÇÃO		
12	GCC	ALTO EMBRATEL - DUPLICAÇÃO		
13, 14 e 15		Centro de Saúde Vila dos Comerciantes		
16, 17 e 18	NHNI	CS IAPI		
19	CENTRO	SANTA MARTA - DUPLICAÇÃO		
20		MODELO - DUPLICAÇÃO		

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**,

Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 29/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que dispõe o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, especialmente no seu capítulo XI;

- a ata encaminhada pela Comissão Eleitoral encarregada do processo eleitoral para a Coordenação do CDS Extremo Sul;

- a decisão do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde/POA;

- o debate oriundo do Fórum dos Conselhos Distritais de Saúde, em Reunião Ordinária do dia 17 de junho de 2010,

#### RESOLVE:

- que seja considerado nulo o processo eleitoral realizado para a coordenação do CDS Extremo Sul;

- que seja encaminhado novo processo eleitoral, sob a coordenação conjunta da Gerência Distrital



de Saúde Restinga – Extremo Sul, juntamente com o Núcleo de Coordenação;  
- que sejam agregados outros Conselheiros, representantes de entidades e/ou regiões de saúde, para acompanhar os processos eleitorais dos CDS na cidade.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 30/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- a necessidade de consolidar o Controle Social nas diversas instâncias que constituem a rede de serviços do SUS em Porto Alegre;
- as diretrizes nacionais do Pacto pela Saúde, em especial as que dizem respeito ao Controle Social e a democratização da gestão no SUS;
- o que estabelece a Portaria GM/MS 648/2006, referente à Política Nacional de Atenção Básica e a Estratégia de Saúde da Família;
- o debate oriundo do Fórum dos Conselhos Distritais de Saúde, em Reunião Ordinária do dia 17 de junho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

- a proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde para a Expansão das Equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia de Saúde da Família, considerando nesta primeira etapa apenas as Unidades que não requerem obras de ampliações ou reformas da sua estrutura física. As Unidades contempladas estão descritas no quadro abaixo.

AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - CRITÉRIO: SOMENTE CONTRATAÇÃO RH				
Nº	GD	EQUIPE	TIPO	SITUAÇÃO
1	NEB	ESPERANÇA CORDEIRO	ADITIVO AO CARDIOLOGIA	EM ANÁLISE PELO CMS - REUNIÃO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO MARCADA PARA 16 JUNHO 2010.
2	PLP	SÃO PEDRO		
3		ERNESTO ARAÚJO		
4		SANTA HELENA		
5		UBS 8		
6	SCS	VILA NOVA IPANEMA		
7		MORADAS DA HÍPICA		
8	CENTRO	SANTA MARTA		
9		MODELO		
10	LENO	LARANJEIRAS		
11		JARDIM DA FAPA		
12		JARDIM PROTÁSIO ALVES		
13	GCC	CSVC		
14	NHNI	CS IAPI		

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 31/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- a necessidade de consolidar o Controle Social nas diversas instâncias que constituem a rede de serviços do SUS em Porto Alegre;
- as diretrizes nacionais do Pacto pela Saúde, em especial as que dizem respeito ao Controle Social e a democratização da gestão no SUS;
- o que estabelece a Portaria GM/MS 648/2006, referente à Política Nacional de Atenção Básica e a Estratégia de Saúde da Família;
- a situação ainda não regular das equipes que atuam na Estratégia de Saúde da Família, vinculadas ao Serviço de Saúde Comunitária do Grupo Hospitalar Conceição;
- a necessidade de conversão do modelo de atenção atual para a Estratégia de Saúde da Família no âmbito do Serviço de Saúde Comunitária do Grupo Hospitalar Conceição, em Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

1 - o cadastramento das equipes que atuam na Estratégia de Saúde da Família nas seguintes Unidades do Serviço de Saúde Comunitária do GHC:

- Parque dos Maias
- Jardim Leopoldina
- Barão de Bagé
- Divina Providência
- SESC
- Santíssima Trindade
- Hospital Conceição
- Floresta
- Jardim Itu

2 – que seja criado Grupo de Trabalho composto por representantes da SMS, GHC e CMS para definição dos termos de parceria que deverão balizar o Convênio entre as partes para a conversão do modelo assistencial da Estratégia de Saúde da Família.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 32/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03
- a análise da SETEC/Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada nos pareceres abaixo descritos, em Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

**PARECER 38/2010** – referente ao Plano de Aplicação da 21ª etapa do Programa Nota Solidária do Hospital Espirita de Porto Alegre, no valor de R\$ 28.220,66 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), recursos do Governo do Estado.

**PARECER 40/2010** – referente à Prestação de Contas da 21ª etapa do Programa Nota Solidária do Hospital Parque Belém, no valor de R\$ 50.310,83 (cinquenta mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), recursos do Governo do Estado.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 33/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o acordo firmado através do Termo de Compromisso 84/2008, entre Estado e Município para o processo de Municipalização do Centro de Saúde Escola Murialdo e suas Unidades Básicas de Saúde;

- o que consta na planilha “Consolidado das Demandas e Propostas de Ampliação da Rede de Saúde 2009”, aprovada pelo Fórum de Conselhos Distritais de Saúde;

- a análise da SETEC/Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer abaixo descrito, em Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

**PARECER 42/2010** – referente à compra de terreno para construção de novo prédio para a UBS Vila Vargas, com recursos transferidos do Governo do Estado.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 34/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que dispõe a Portaria 399 GM/MS, que estabelece o Pacto de Gestão do SUS, em especial a pactuação de indicadores e metas anuais;

- o que estabelece a Resolução CIB/RS 250/2007 em relação à Estruturação e Metas na área de Vigilância em Saúde;

- a análise da SETEC/Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, consubstanciada no parecer abaixo descrito, em Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

**PARECER 04/2010** – referente à Programação Municipal das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2010.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO 35/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- a Portaria 648/2006-GM/MS, referente à Política Nacional de Atenção Básica;

- o que estabeleceu a Resolução 6/2010, referente ao processo de conveniamento entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, que trata da Unidade Básica de Saúde Santa Cecília;

- o que deliberou o Plenário do Conselho Distrital Centro e do Conselho Local da UBS Santa Cecília, em relação ao referido processo de conveniamento, em Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2010,

#### RESOLVE APROVAR:

- que a Secretaria Municipal de Saúde avance nas tratativas com o Hospital de Clínicas de Porto Alegre para a elaboração do Convênio, que irá reordenar o funcionamento da UBS Santa Cecília;

- que sejam atendidas as reivindicações encaminhadas pelo Conselho Local de Saúde da Unidade, garantindo-se o cumprimento das mesmas nos termos do referido Convênio;

- que o Termo de Convênio a ser firmado, assim que concluído, seja encaminhado para apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a participação do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;

- que os funcionários hoje lotados na UBS Santa Cecília sejam remanejados dentro do território de abrangência do Distrito Sanitário Centro.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA,**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE****RESOLUÇÃO 37/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), para ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, referente a pagamento de Curso de Pós-Graduação no Ministério Público - 10ª edição 2010/1, para 09 alunos, conforme indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 10 de março de 2010.

**RESOLUÇÃO 38/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse para a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARQUE SANTA ANITA, através de recurso de Contingência do FUNCRIANÇA, no valor total de R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais), devido as despesas que advieram em decorrência de um incêndio na entidade no dia 16/03/2010, conforme comunicado de ocorrência policial 2688/2010, (folha 11, anexado ao processo 001.012569.10.0), que tramita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 14 de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO 39/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o repasse de R\$ 6.199,99 (Seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a entidade VIA VIDA PRÓ-DOAÇÕES E TRANSPLANTES, que foi recolhido através de DAM(s) (anexas) e depositado no FUNCRIANÇA. Este recurso já havia sido autorizado em Plenária 031/09 do dia 23/09/2009.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 23 de setembro de 2009. Porto Alegre 16 de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO 40/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto. LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS – CERT. 013-2010 – VALOR R\$ 2.715.039,00 (Dois milhões setecentos e quinze mil e trinta e nove reais), isento de retenção.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 28 de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO 41/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar pedido da entidade ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS – ACM no que tange a solicitação de pagamento de recurso financeiro, que tramita no processo 001.061910.08.2, devido ao descumprimento de prazos dos repasses, conforme parecer anexado pela Junta Administrativa do FUNCRIANÇA. Esta deliberação de Plenária servirá de parâmetro para outras entidades que constem na mesma situação.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 28 de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO 42/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar pedido da entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE DO RS – AACD/RS no que tange a solicitação de pagamento de recurso financeiro, que tramita no processo 001.051316.08.0, devido ao descumprimento de prazos dos repasses, conforme parecer anexado pela Junta Administrativa do FUNCRIANÇA. Esta deliberação de Plenária servirá de parâmetro para outras entidades que constem na mesma situação.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 28 de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO 45/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse em parcela única no valor total de R\$ 20.885,45 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a Entidade COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE – CEPA, para ser aplicado conforme Plano de Aplicação de Recursos do Projeto “Amigos da CEPA Social”, apresentado no processo 001.064962.08.3, na página 273.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 05 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 46/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto.

ASSOCIAÇÃO CRUZEIRAS DE SÃO FRANCISCO – CERT. 014-2010 – VALOR R\$ 616.288,64 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção;

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 05 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 47/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o projeto, “Implantação de Equipe Multidisciplinar para Acompanhamento dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas de Meio Aberto e de suas Famílias no Município de Porto Alegre”, da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, com as seguintes considerações feitas pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre:

1. Para termos uma Política mais efetiva nesta Cidade, consideramos a necessidade de continuidade deste atendimento após os 12 meses previstos no projeto;
2. Realização de Concurso Público (ampliando o número de Cargos pela Câmara Municipal);
3. Parceria para discussão conjunta com o CEDICA;
4. Agregar profissionais de Pedagogia no atendimento aos jovens.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 05 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 49/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse do FUNCRIANÇA para a Entidade AÇÃO SOCIAL ALIANÇA DO RIO GRANDE DO SUL – ASA-RS, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento de gastos com passagens e hospedagem, para um Conselheiro, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, participar do Evento Seminário Municipal Recursos do Fundo da Infância, nos dias 07 a 09 de junho em Palmas TO.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 12 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 50/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar pedido da entidade ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA, no que tange ao Plano de Aplicação, autorizando a troca de rubrica material de construção no valor de R\$ 1.256,76 (Mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para pagamento de mão de obra.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 12 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 51/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar pedido da entidade BANCO DE ALIMENTOS, no que se refere a um adendo complementar ao projeto “Nutrindo o Amanhã”.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 12 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 54/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto.

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL CASA DA CRIANÇA SÃO VICENTE DE PAULO** – CERT. 015-2010 – VALOR R\$ 140.952,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais), com 10% (dez por cento) de retenção;

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL CASA DA CRIANÇA SÃO VICENTE DE PAULO** – CERT. 016-2010 – VALOR R\$ 881.832,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), com 5% (cinco por cento) de retenção;

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO** – CERT. 017-2010 – VALOR R\$ 13.372,00 (Treze mil trezentos e setenta e dois reais), com 05% (cinco por cento) de retenção;

**ASSOCIAÇÃO GRUPO AÇÃO VOLUNTÁRIA FRANCISCO DE ASSIS** – CERT. 018-2010 – VALOR R\$ 484.244,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com 05% (cinco por cento) de retenção.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 56/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto.

**GRUPO ESPÍRITA CABANA DA PAZ** – CERT. 019-2010 – VALOR R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com 10% (dez por cento) de retenção;

**ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES BENEFICENTES DO RIO GRANDE DO SUL – ACBERGS** – CERT. 021-2010 – VALOR R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com 10% (dez por cento) de retenção.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 57/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar os seguintes procedimentos com relação ao pedido feito pela Entidade AÇÃO SOCIAL DE FÉ: A devolução do recurso que não estava de acordo com o plano de aplicação apresentado. Depois, nova apresentação de plano de aplicação, envolvendo o mesmo recurso, repasse pelo FUNCRIANÇA à Entidade e subsequente nova prestação de contas que deverá ser apresentada.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 26 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO 60/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto.

**PEQUENA CASA DA CRIANÇA** – CERT. 020-2010 – VALOR R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com 10% (dez por cento) de retenção;

**FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RIO GRANDE DO SUL** – CERT. 022-2010 – VALOR R\$ 183.657,17 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com 10% (dez por cento) de retenção;

**ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – ACM/RS – FUNDAÇÃO CAZEMIRO BRUNO KURTZ** – CERT. 023-2010 – VALOR R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), com 10% (dez por cento) de retenção.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 02 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 62/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar utilização de sobra de repasse de recurso financeiro autorizado na resolução 012-2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASAFOM, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para pagamento de “Coffee Break” do Evento IV Encontro Municipal de Enfrentamento à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 09 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 63/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse de R\$ 21.311,10 (vinte e um mil trezentos e onze reais e dez centavos) para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE DO RIO GRANDE DO SUL – AACD/RS, captado no “Projeto de Sustentação da AACD”, que já havia sido devolvido pela Entidade em 20 de maio de 2010, através de guia DAM, em decorrência de parecer técnico da Gerência de Prestação de Contas do FUNCRIANÇA. O recurso irá ser utilizado no mesmo projeto em tela.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 09 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 64/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a Entidade ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – ACM/RS, que foi captado pelo Projeto “Espaço Ativo – Ampliando Estruturas” e que será utilizado no Projeto “Manutenção e Qualificação de Programas”.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 09 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 67/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto.

**INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ABRIGO JOÃO PAULO II** – CERT. 024-2010 – VALOR R\$ 29.350,00 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais), com isenção de retenção;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAMPO DA TUCA - ACCAT** – CERT. 025-2010 – VALOR R\$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), com 05% (cinco por cento) de retenção.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 02 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 68/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o pedido da Entidade MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MDCA, no que se refere aos repasses feitos pelo FUNCRIANÇA, para os Projetos “Novos Horizontes VI” e “MDCA 20 Anos – Consolidando Conquistas e Planejando um Futuro Sustentável”, que deverão ser feitos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, visto que estes são relativos a pagamentos de salários a empregados da Entidade.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 16 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 69/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o repasse no valor de R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para a Entidade ASSOCIAÇÃO CRUZEIRAS DE SÃO FRANCISCO – ESCOLA ESPECIAL PARA SURDOS FREI PACÍFICO utilizar no projeto “Mãos que Sinalizam Vida”. O pedido de mudança nos nomes das pessoas contratadas para as oficinas, conforme ofício nº 01/2010 da Entidade, também foi aprovado.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 16 de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO 70/2010**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar parcelamento de dívida com o FUNCRIANÇA da Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES COMULHER LIBERDADE, da seguinte forma: Dezesseis

(16) parcelas mensais no valor de R\$ 153,16 (Cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.450,56 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 09 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 72/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar revogação da resolução 037-2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre e repassar o recurso financeiro no valor de R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), para a FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL – FMP-RS, referente a pagamento de Curso de Pós-Graduação no Ministério Público - 10ª edição 2010/1, para 09 alunos, conforme indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 16 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 76/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar a prestação de contas do repasse efetuado em 08/06/2010 pela entidade ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – ACM/RS, referente à parcela do mês de abril de 2010, para pagamento retroativo, conforme pedido feito através do ofício de 14 de junho de 2010, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 23 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 77/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para a entidade AÇÃO SOCIAL DE FÉ, conforme plano de aplicação apresentado em anexo a esta resolução.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 23 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 78/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar utilização do valor captado pela Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SENHORAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS no projeto “Brincando, Aprendendo e Crescendo” para o projeto “Construindo Um Mundo Mais Feliz”.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 23 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 81/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o pedido da Entidade MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MDCA, no que se refere aos repasses que são feitos pelo FUNCRIANÇA, para os Projetos “Novos Horizontes VI” e “MDCA 20 Anos – Consolidando Conquistas e Planejando um Futuro Sustentável”, que deverão ser feitos até o último dia útil do mês do vencimento, visto que estes são relativos a pagamentos de salários a empregados da Entidade.

Revoga-se, portanto, a resolução 068-2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre que versava sobre o mesmo tema.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 83/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse do FUNCRIANÇA no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Secretaria Municipal da Coordenação Política e Governança Local custear o pagamento de passagens e de palestrante para o Evento “I Encontro Municipal das REDES de Atendimento

a Criança e ao Adolescente” que ocorrerá no dia 02 de agosto de 2010, no auditório do Banco Central em Porto Alegre RS.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 84/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Prestação de Contas apresentado pela entidade CLUBE DE MÃES AMIZADE, referente a pagamento de viagem a Brasília, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre participarem do Evento “XXIII Congresso da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude, que ocorreu em Brasília – DF, nos dias 05, 06 e 07 de maio do corrente.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 85/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse no valor de R\$ 19.556,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais) à Entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASAFOM, para essa suprir gastos com o Projeto de Pesquisa “Avaliação de Recursos Materiais e Humanos: identificação de Custos nos Programas Sociais e Educação Infantil de Porto Alegre – RS, executado pela Entidade Fundação Irmão José Otão – FIJO. O pagamento deverá ser feito conforme orçamento anexo a esta resolução.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 86/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar a prestação de contas do repasse efetuado em 08/06/2010 para a entidade MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MDCA, referente à parcela do mês de abril de 2010, para pagamento retroativo, conforme pedido feito pela entidade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 30 de Junho de 2010.

### RESOLUÇÃO 87/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Dar nova Redação ao Artigo 13 da Resolução 050/2008-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, de 30 de julho de 2008.

Artigo 1º O Artigo 13º da Resolução 50/2008-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre passa a ter a seguinte redação:

.....  
Artigo 13 A liberação dos repasses será efetuado em estrita concordância com o Plano de Aplicação apresentado pela entidade, bem como do Art. 116 da Lei federal 8666/93.

§ 1º. Valores até R\$ 50.000,00 serão repassados em uma única parcela desde que não ultrapassem o período de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Valor superior a R\$ 50.000,00 será liberado em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, exceto no caso em que as parcelas restantes ficarão retidas enquanto não tiver havido a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

§ 3º. Para pagamento de pessoal e encargos sociais, as parcelas serão repassadas da seguinte forma:

I - a 1ª Parcela será repassada num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aprovação, pela Gerencia de Programação Financeira e Orçamentária do FUNCRIANÇA, do Plano de Aplicação de Recursos e seus anexos;

II – a 2ª Parcela será repassada num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela na Gerencia de Prestação de Contas do FUNCRIANÇA;

III – a 3ª Parcela será repassada num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação da Prestação de Contas da 2ª Parcela, bem como da comprovação da aprovação de 1ª Parcela pela Gerencia de Prestação de Contas do FUNCRIANÇA e assim consecutivamente até o repasse da última parcela.

IV – não serão aceitos e nem anexados ao processo administrativo ao qual estará anexado o Projeto apresentado pela entidade proponente, nenhum documento que proponha alteração de prazos e formas de repasses diferentes das que estão elencadas nesta Resolução.

Artigo 2º Revogam-se as disposições contrárias a esta Resolução.

Artigo 3º Registre-se e publique-se.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 07 de julho de 2010.

### RESOLUÇÃO 89/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASAFOM cobrir gastos com o Projeto do Evento “Comemoração aos 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 07 de julho de 2010.

### RESOLUÇÃO 91/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar percentual de repasse, conforme estabelecido no Edital 01-2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) de plus a mais para todas as entidades que apresentarem, comprovadamente, o atendimento de Crianças Portadoras de Deficiência (PCD's).

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 14 de julho de 2010.

### RESOLUÇÃO 98/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o disposto em plenária, que as crianças oriundas de encaminhamentos do Sistema Prisional Feminino Madre Peletier, cuja solicitação de ingresso foi de acordo com a LDBem, na Rede Municipal, terão prioridade no ingresso, conforme disponibilidade nas unidades próprias ou conveniadas.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 99/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar o repasse de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) como complemento do valor do Edital “Criança Energia” do convênio com o Estado – FECA, no repasse da primeira parcela às 170 Entidades conveniadas como a Secretaria Municipal de Educação – SMED.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 100/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para Edital complementar ao Edital “Criança Energia” do convênio com o Estado – FECA, no repasse da primeira parcela às 43 Entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação – SMED, após 25 de agosto de 2010.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 101/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050-2008 deste Conselho, das seguintes Entidades listadas abaixo, com o respectivo valor total do projeto.

**CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - CEJAK** – CERT. 026-2010 – VALOR R\$ 236.732,25 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco cen-

tavos), com 10% (dez por cento) de retenção;

**CENTRO ATENDIMENTO INTEGRADO DO MORRO DA CRUZ – CAIMC** – CERT. 027-2010 – VALOR R\$ 109.146,42 (Cento e nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com 05% (cinco por cento) de retenção;

**SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE** – CERT. 028-2010 – VALOR R\$ 358.746,10 (Trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com 05% (cinco por cento) de retenção;

**SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE** – CERT. 029-2010 – VALOR R\$ 167.807,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e sete reais), com 10% (dez por cento) de retenção.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 103/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a entidade INSTITUTO DE ACESSO A JUSTIÇA – IAJ, sem retenção para o Funcionário.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 104/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para a Entidade AÇÃO SOCIAL DE FÉ, sem retenção para o Funcionário.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 105/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar repasse no valor de R\$ 21.311,00 para a entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE DO RS – AACD, sem retenção para o Funcionário.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 04 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 108/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar conforme votado nessa plenária 026, sobre projetos para o Edital 01/2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, que não haverá prorrogação de prazos, ficando deliberado:

- o aceite de projetos para o Edital 001-2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, com o protocolo da Receita Federal e Caixa Econômica Federal de encaminhamento das certidões, que deverão ser substituídas pela certidão emitida até o dia 21/09/2010 (prazo de Recurso);

- e não exigir na entrega da documentação o Plano de Aplicação de Recurso do projeto.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 18 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 109/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar conforme deliberado, o indicativo de redação para declarações a serem apresentadas nos processos de licitação, constando no contrato os itens:

1) Da responsabilidade social/impacto social destinação do fundo 1% (um por cento), ações voltadas para a Criança e o Adolescente;

2) A empresa se responsabiliza em não permitir e aceitar no seu quadro de profissionais e estagiários, ações de exploração dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069/90. Solicitando a mesma conduta aos seus fornecedores.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 18 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 110/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por



maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar a composição de representantes no GRUPO DE TRABALHO ABRIGOS, composto pelas Conselheiras: Maria Leonice de Deus, Camila Spies, Eliane Gazzana, um representante do Ministério Público e um representante Fórum de Abrigos.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 18 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 111/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar a inclusão dos projetos das executoras ACM - Morro Santana, ACM - Vila Restinga Olímpica e ACM – Fundação Cazemiro Bruno Kurtz para o Edital 001/2010 do CMD-CA, visto que a Mantenedora ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS – ACM entregou o projeto dentro do prazo estipulado pelo edital.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2010.

### RESOLUÇÃO 112/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros, Resolve:

Aprovar Projeto Copa – Quadro Demonstrativo – anexo a esta resolução.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2010.

LUCIANO ELIAS BRUXEL, Presidente.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

### RESOLUÇÃO 10/2010

Fixa normas para a oferta de Cultura Religiosa no ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e no ensino médio das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 8.198, de 18 de agosto de 1998, que “Cria o Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre”, regulamenta o Artigo 33 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional” - LDBEN, alterado pela Lei Federal 9.475, de 22 de julho de 1997, que “Dá nova redação ao Artigo 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com fundamento no Artigo 210 da Constituição Federal e no Artigo 209 da Constituição Estadual.

#### RESOLVE:

Artigo 1º A Cultura Religiosa no ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e no ensino médio das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino fundamenta-se no disposto na presente Resolução e no contido na Resolução CME/PoA 6, de 22 de maio de 2003, que “Fixa normas para a elaboração de Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar para Instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Porto Alegre”, na Resolução CME/PoA 8, de 14 de dezembro 2006, que “Fixa normas para a oferta de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino” e na Resolução CME/PoA 9, de 8 de janeiro de 2009, que “Estabelece diretrizes para a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental, nas instituições de educação da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre”, bem como nos princípios emanados pelos Congressos Municipais de Educação.

Artigo 2º A Cultura Religiosa no ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e no ensino médio das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino tem como pressuposto básico os princípios da cidadania, da inclusão, da solidariedade e da justiça social, sendo seu objetivo:

o estudo do universo religioso a partir de suas perspectivas antropológicas e históricas que se mostra na sociedade através de diversas formas de devoção, doutrinas e princípios éticos, presente em todas as culturas, entre todos os povos, de todos os tempos;

o conhecimento das diferentes manifestações religiosas que compõe o mosaico étnico brasileiro, enfatizando o respeito às identidades e às alteridades, estabelecendo um diálogo respeitoso e solidário, tendo como premissa fundamental a ideia da tolerância à diversidade;

a valorização da identidade cultural, promovendo o reconhecimento daquilo que diferencia grupos sociais e estilos de vida, sem quaisquer formas de discriminação ou hierarquização dos mesmos.

Artigo 3º Considera-se aptos para desenvolver temas referentes à Cultura Religiosa nos

anos iniciais tanto do ensino fundamental como da educação de jovens e adultos, os professores referências habilitados para atuarem neste nível de ensino.

Artigo 4º Nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos das escolas da Rede Municipal de Ensino, a Cultura Religiosa será organizada em uma dimensão globalizada e trabalhada pelos próprios professores referências das classes.

Artigo 5º Considera-se aptos para o exercício do magistério de Cultura Religiosa nos anos finais tanto do ensino fundamental como da educação de jovens e adultos, bem como no ensino médio, os professores da área das Ciências Sócio-Históricas com licenciatura em História, Filosofia ou Ciências Sociais.

Artigo 6º O componente curricular de Cultura Religiosa, em caráter excepcional, poderá ser ministrado por professor habilitado em outra licenciatura, na impossibilidade do previsto no Artigo 5º, desde que apresente curso ou cursos de preparação para lecionar tal componente.

*Parágrafo único.* A carga horária do curso, ou a soma da carga horária dos cursos, de que trata o *caput* deve totalizar, no mínimo, trezentas e sessenta horas, incluindo as seguintes modalidades oferecidas por estabelecimentos de ensino:

- I - curso de atualização ou aperfeiçoamento;
- II - curso de extensão universitária;
- III - curso em nível de pós-graduação.

Artigo 7º A Cultura Religiosa será um componente curricular da área das Ciências Sócio-Históricas e sua oferta dar-se-á tanto nos anos finais do ensino fundamental como da educação de jovens e adultos e no ensino médio.

§ 1º O componente curricular de Cultura Religiosa será de oferta obrigatória pela escola em pelo menos um dos anos finais do ensino fundamental e das turmas de educação de jovens e adultos e em um dos anos do ensino médio, sendo de matrícula facultativa.

§ 2º A escola poderá reagrupar os estudantes do mesmo ano, optantes pela matrícula no componente curricular Cultura Religiosa, em uma única turma, desde que atenda ao previsto no inciso IV, do Artigo 9º da Resolução CME/POA 008/2006.

Artigo 8º A oferta do componente curricular de Cultura Religiosa deve estar prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da escola e sua carga horária será acrescida à carga mínima anual existente.

Artigo 9º No período da rematrícula ou matrícula, a escola encaminhará Termo de Autorização/Opção de Matrícula no Componente Curricular de Cultura Religiosa para aqueles estudantes que cursarão o ano previsto para a oferta do mesmo, nos termos do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º A matrícula facultativa no componente curricular de Cultura Religiosa dos estudantes do ensino fundamental menores de dezesseis anos somente será realizada mediante conhecimento dos pais ou responsáveis sobre a natureza do conteúdo e autorização expressa dos mesmos.

§ 2º A matrícula facultativa para estudantes do ensino fundamental de dezesseis anos ou mais, da educação de jovens e adultos e do ensino médio será realizada mediante opção expressa pelos próprios estudantes.

§ 3º Para os estudantes com atraso global do desenvolvimento, a autorização expressa dos pais ou responsável é obrigatória independentemente da idade.

Artigo 10. Os fundamentos, princípios, conceitos e conteúdos da Cultura Religiosa devem obedecer aos objetivos elencados no Artigo 2º da presente resolução, aos princípios estabelecidos nas propostas político-pedagógicas das escolas, nos pressupostos emanados dos Congressos Municipais de Educação de Porto Alegre e no prescrito no § 2º do Artigo 33 da Lei Federal 9.394/96.

*Parágrafo único.* Para fins do disposto no *caput*, cabe à Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre ouvir o Conselho do Ensino Religioso do Estado do Rio Grande do Sul - CONER/RS, entidade credenciada pelo Parecer CEED/RS 754/2001, e outras entidades civis representativas das diferentes manifestações religiosas presentes na cidade de Porto Alegre.

Artigo 11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre garantir a formação continuada dos professores em Cultura Religiosa através da organização anual de cursos e/ou encontros, que podem ser em parceria com entidades formadoras, bem como através da assessoria permanente junto às escolas.

Artigo 12. Nos históricos escolares dos estudantes e em todos os registros da vida escolar deve constar “Cultura Religiosa nos termos da Resolução CME/PoA 10/2010”.

*Parágrafo único.* Deve haver registro de frequência daqueles estudantes que optarem pelo componente curricular de Cultura Religiosa, bem como das atividades desenvolvidas por parte do professor responsável pelo mesmo.

Artigo 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser interpretada com base na justificativa que a acompanha.

Porto Alegre, 8 de julho de 2010.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE  
ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

**TERMO DE OPÇÃO PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA**

EU \_\_\_\_\_, ESTUDANTE MATRICULADO NA TURMA \_\_\_\_\_ DO \_\_\_\_\_, TOMEI CONHECIMENTO DA OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA EM DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NA BASE CURRICULAR, ACRESCIDO À CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA POR LEI, BEM COMO DA PROPOSTA DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDA E, COM BASE NESTES DADOS, FAÇO A SEGUINTE OPÇÃO:

OPTO PELA MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA  
 NÃO OPTO PELA MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA

PORTO ALEGRE, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ESTUDANTE \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA PARA ESTUDANTES MENORES DE 16 (DEZESSEIS ANOS) E ESTUDANTES COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO**

EU, \_\_\_\_\_, RESPONSÁVEL PELO(A) ESTUDANTE \_\_\_\_\_, MATRICULADO NA TURMA \_\_\_\_\_ DO \_\_\_\_\_, TOMEI CONHECIMENTO DA OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA EM DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NA BASE CURRICULAR, ACRESCIDO À CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA POR LEI, BEM COMO DA PROPOSTA DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDA E, COM BASE NESTES DADOS:

AUTORIZO A MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA  
 NÃO AUTORIZO A MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR DE CULTURA RELIGIOSA

PORTO ALEGRE, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DOS PAIS OU RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

A necessidade de regulamentar a oferta da Educação Religiosa nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino dá-se pelas exigências legais. Tanto a Constituição Federal como a Constituição Estadual, e a própria LDBEN, em seus dispositivos que tratam sobre a matéria, deixam algumas questões fundamentais para serem regulamentadas pelos sistemas de ensino, tais como de que forma se dará a educação religiosa, qual seu conteúdo, quais os anos atendidos, qual a formação do professor e a organização dos horários para tal área do currículo.

A LDBEN, no Artigo 33, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.475, de 22 de julho de 1997, legisla sobre este assunto do seguinte modo:

Artigo 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição do ensino religioso.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no § 1º, do Artigo 209, prevê:

§ 1º- O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental e médio.

O artigo 210 da Constituição Federal assevera que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, salientando, no § 1º, que o ensino religioso, de matéria facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação institui na Resolução 2 de 7 de abril de 1998, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, estabelecendo como área de conhecimento da Base Comum Nacional a Educação Religiosa, na forma do Artigo 33 da LDBEN, deixando clara a intenção de ampliar as possibilidades de tratamento curricular para a matéria.

Por outro lado a Constituição Federal consagra como direito fundamental a liberdade de religião, deixando implícito que o Brasil é um Estado laico. No inciso VI, Artigo 5º, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Primeiramente, é conveniente replantar-se que não existe uma religião oficial no Brasil. Não existindo religião oficial, não se pode optar pelos preceitos de nenhuma religião específica, pois, em assim ocorrendo, se estaria promovendo o proselitismo patrocinado pelo Poder Público. A escola pública não pode ignorar as vertentes religiosas praticadas no país, não cabendo, peremptoriamente, a inserção de um componente curricular centrado em denominação religiosa específica.

Opta-se, portanto, pela regulamentação do estudo da Cultura Religiosa, trazendo

a religiosidade como parte da condição humana, abordada em seus aspectos antropológicos e históricos, observando-se as suas diversas manifestações presentes nas suas dimensões sociais e culturais. É necessário ler o fenômeno religioso enquanto um dado da cultura e da identidade, sendo seu estudo capaz de contribuir no desenvolvimento de valores básicos para o exercício da cidadania, tendo como premissa o reconhecimento da diversidade como um direito dos povos e dos indivíduos.

Para contribuir com a concepção adotada por este Conselho ao tema da cultura religiosa e corroborar com as reflexões necessárias ao entendimento da matéria, transcrevem-se algumas considerações abordadas na Deliberação CEESP 16, de 24 de julho de 2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo que “Regulamenta o artigo 33 da Lei 9394/96”:

Tratada a partir de suas perspectivas antropológicas e históricas, as religiões podem promover, pelo conhecimento, o respeito e a valorização da identidade cultural. Assim, podem ser uma porta de acesso para outros valores e práticas culturais, identificáveis na arte de seus templos, nos cantos e nos rituais, nos textos sagrados (no caso das sociedades letradas), nas concepções de tempo que as orientam, nas permissões e proibições estabelecidas, entre tantas outras possibilidades. Para isto, seu estudo deve ter como premissa fundamental a idéia da tolerância para com a diversidade, sem que isto signifique a negação da própria crença ou o direito de apregoá-la. Pelo contrário, a tolerância implica ver o outro como um igual, cujo pensamento religioso, do mesmo modo, é um esforço por dotar a vida de significados. Este é um aspecto fundamental quando se considera a história do Brasil (...), tão marcado por sincretismos religiosos e culturais (...) desde as concepções animísticas dos indígenas, passando pela tradição cristã católica romana trazida pelos primeiros colonizadores, até os cultos afro-brasileiros ligados à existência da escravidão, bem como os diversos ramos do catolicismo e os diversos ramos do protestantismo, o judaísmo, o islamismo, o budismo e outras religiões orientais, todos eles conseqüência de séculos de movimentos migratórios internos e externos. Somente a ênfase nos aspectos culturais dessas religiões, nos grupos étnicos aos quais elas se relacionam e no diálogo entre diferentes culturas poderá garantir que o ensino religioso, de fato, leve a um convívio respeitoso entre os divergentes. Ensino religioso, nesta concepção, articula-se substancialmente com os princípios legais vigentes, seja na proibição de qualquer tipo de proselitismo, seja na coerência com os princípios e fins da educação nacional que apregoa: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância.

A Cultura Religiosa será proposta, nos anos iniciais tanto do ensino fundamental como da educação de jovens e adultos, pelos professores referências em sua dimensão globalizada apresentando a partir dessa temática as diferentes visões religiosas de mundo, as questões éticas, morais e relações de convivência (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Caderno Pedagógico 9, 2003, p.65). Assegura-se, por conseguinte, ao professor referência, tradicionalmente generalista, a competência para introduzir transversalmente no seu planejamento os temas relativos à cultura religiosa, buscando o respeito mútuo, a valorização do diálogo e o reconhecimento à diversidade religiosa.

Nos anos finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e no ensino médio, define-se que a área das Ciências Sócio-Históricas possa organizar os fundamentos, princípios, conceitos e conteúdos da Cultura Religiosa, sendo os professores licenciados em História, Ciências Sociais e Filosofia habilitados para ministrar este componente curricular. Ao analisar o currículo da graduação que cursaram os professores licenciados nas áreas citadas, conclui-se que devem apresentar formação para abordar a Cultura Religiosa da forma como foi proposta na presente resolução, ou seja, enquanto fenômeno histórico e cultural. Abre-se a possibilidade, em caso excepcional, quando da falta de disponibilidade de carga horária dos professores supracitados, de que professores de outra licenciatura ministrem o componente curricular de Cultura Religiosa. Estes últimos deverão apresentar curso ou cursos vinculados à Cultura Religiosa, tais como, de aperfeiçoamento, de extensão, de especialização em história, filosofia, antropologia, sociologia ou áreas afins.

O componente curricular de Cultura Religiosa deve ser incluído como oferta obrigatória, pelo menos, em um dos anos finais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos e em um dos anos do ensino médio, com carga horária mínima de um período semanal, acrescido às oitocentas horas anuais obrigatórias. Trata-se aqui de garantir o estudo sistemático do fenômeno religioso, dando oportunidade aos estudantes que queiram aprofundar-se nas questões sociais e filosóficas apontadas pelo estudo das religiões comparadas e a história das religiões. É importante focar as diversas manifestações religiosas presentes na formação do Brasil como Nação, reconhecendo a contribuição de cada uma delas na construção da identidade brasileira, bem como, a constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da cidade de Porto Alegre.

Para garantir os princípios e objetivos propostos para a Cultura Religiosa na Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover atividades que incentivem a discussão entre as várias instâncias das escolas municipais, no sentido de implantar as diretrizes fixadas por esta Resolução, bem como promover a formação continuada em serviço de seus professores, através de cursos e encontros anuais. Para tanto, poderá contar com a parceria de entidades formadoras, como as Universidades e Estabelecimentos de Ensino Superior. Além disso, deve promover o diálogo com o Conselho de Ensino Religioso do Rio Grande do Sul - CONER/RS, o Grupo de Diálogo Inter-religioso de Porto Alegre e outras entidades civis representativas das diferentes manifestações religiosas presentes na cidade. Este diálogo deve buscar a produção coletiva de idéias, com a elaboração de textos e orientações para os professores no desenvolvimento dos temas a serem tratados.

Com o aqui exposto, o Conselho Municipal de Educação manifesta sua concepção sobre os estudos de Cultura Religiosa na Rede Municipal de Ensino, com um currículo voltado à cidadania, à pluralidade cultural, a partir de valores éticos, de compromisso com o coletivo, de respeito às diferenças em suas individualidades, de solidariedade e de igualdade de oportunidade.

Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais

ANA MARIA GIOVANONI FORNOS, Relatora  
MARTA BARBOSA CASTRO  
SANDRA PINGRET MINCARONI DE SOUSA  
Porto Alegre, 1º de julho de 2010.

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 08 de julho de 2010.

**SANDRA PINGRET MINCARONI DE SOUSA,**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### DOCUMENTOS OFICIAIS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.**

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n.º 9.475, de 22 de julho de 1997.** Dá nova redação ao art. 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, 1997.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Resolução n.º 2, de 07 de abril de 1998.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, 1998.

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998.** Cria o Sistema Municipal de Ensino, 1998.

\_\_\_\_\_. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CME/PoA n.º 006, de 22 de maio de 2003.** Fixa normas para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar para instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre. Porto Alegre, 2003.

\_\_\_\_\_. **Resolução CME/PoA n.º 008, de 14 de dezembro de 2006.** Fixa normas para a oferta de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino. Porto Alegre, 2006.

\_\_\_\_\_. **Resolução CME/PoA n.º 009, de 08 de janeiro de 2009.** Estabelece diretrizes para a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental, nas instituições de educação da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre. Porto Alegre, 2009.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição Estadual de 1989.**

RIO GRANDE DO SUL. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n.º 140, de 21 de janeiro de 1997.** Orientações iniciais, aplicáveis no Sistema Estadual de Ensino, relativamente à implantação da Lei Federal n.º 9.394/96. Porto Alegre, 1997.

\_\_\_\_\_. **Parecer n.º 200, de 31 de janeiro de 1997.** Retifica o Parecer CEED n.º 14/97. Porto Alegre, 1997. Porto Alegre, 1997.

\_\_\_\_\_. **Parecer n.º 290, de 22 de março de 2000.** Responde consulta sobre definição de conteúdos e habilitação de professores de Ensino Religioso. Porto Alegre, 2000.

\_\_\_\_\_. **Parecer n.º 754, de 8 de agosto de 2001.** Credencia entidade civil prevista no art. 33, § 2º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei n.º 9.475, de 22 de julho de 1997. Porto Alegre, 2001.

SÃO PAULO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Deliberação n.º 16, de 25 de julho de 2001.** Regulamenta o art. 33 da Lei 9394/96. São Paulo, 2001.

#### OBRAS

BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Ciclos de Formação: proposta Político-Pedagógica da Escola Cidadã.** Caderno Pedagógico n.º 9. Porto Alegre, 2003.

#### ARTIGOS

BETTO, Frei. “O Ensino Religioso nas Escolas”. Disponível em <http://www.correiocidadania.com.br/content/view/40/>, acessado em 1º de julho de 2010.

INCONTRI, Dora & BIGHETO, Alessandro César. “Ensino Religioso sem Proselitismo. É Possível?” disponível em <http://www.hottopos.com/videtur13/dora.htm>, acessado em 1º de julho de 2010.

MAKIYAMA, Matilde Tiemi. “O Ensino Religioso”. Disponível em [http://www.hottopos.com/videtur4/o\\_ensino\\_religioso.htm](http://www.hottopos.com/videtur4/o_ensino_religioso.htm), acessado em 1º de julho de 2010.

ROSAS, Vanderlei de Barros. “O Ensino Religioso nas Escolas”. Disponível em <http://www.mundodosfilosofos.com.br/vanderlei2.htm>, acessado em 1º de julho de 2010.

ROSAS, Vanderlei de Barros. “O Ensino Religioso Confessional”. Disponível em <http://www.mundodosfilosofos.com.br/vanderlei23.htm>, acessado em 1º de julho de 2010.

SCHERER, Dom Odilo Pedro. “Acordo entre Brasil e Santa Sé”. Disponível em [http://www.pucsp.br/fecultura/textos/pessoa\\_sociedade/acordobrasil\\_santase.html](http://www.pucsp.br/fecultura/textos/pessoa_sociedade/acordobrasil_santase.html), acessado em 1º de julho de 2010.

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Autarquia Municipal com sede na Avenida Princesa Isabel, 1115, nesta Capital, CONVOCA a Sra. Jaqueline Aparecida da Silva, processo 004.004225.09.0, a comparecer na Coordenação Jurídica do Departamento Municipal de Habitação, no 4º andar, no prazo imposterável de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, para efetuar a assinatura de Distrato, referente ao imóvel localizado na Rua 420, número 89 - Quadra C, lote 05, Vila Tecnológica. O não comparecimento implicará no cancelamento administrativo do contrato de CCDRU.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2010.

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor Geral.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL 116/2010 CONCURSO PÚBLICO 465 – MÉDICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público que se encontram prorrogadas, até as 24 horas do dia 19/09/2010, as inscrições do Concurso Público 465 – Médico para as seguintes especialidades:

Especialidade		Total de Vagas
1.	Anestesiologia	1
2.	Cardiologia	1
3.	Cirurgia Plástica	1
4.	Hematologia Pediátrica	1
5.	Infectologia	1
6.	Medicina do Trabalho	3
7.	Medicina Emergencista	1
8.	Medicina de Família e Comunidade	1
9.	Medicina Interna	1
10.	Neonatologia	1
11.	Ortopedia e Traumatologia	1
12.	Psiquiatria	1
13.	Radiologia	1

Os interessados às vagas oferecidas deverão tomar conhecimento da íntegra do Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre do dia 26/08/2010, nos Painéis de concursos localizados em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos 1300, e, em caráter meramente informativo, na Internet: [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

Porto Alegre, 08 de setembro de 2010.

**SÔNIA VAZ PINTO,** Secretária Municipal de Administração.  
**CRISTIANE JUNQUEIRA DA ROSA SANTOS,** Coordenadora de Seleção e Ingresso.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### CONVOCAÇÃO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS através do presidente da COMISSÃO DELIBERATIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO 11.555 de 05/08/1996 convoca os titulares para reunião a realizar-se no dia 9 de setembro de 2010, às 14h30min na sede da Área de Compras e Serviços / Secretaria Municipal da Fazenda sita na rua Siqueira Campos, 1300 - 3º andar - sala 308.

Porto Alegre, 8 de setembro de 2010.

**JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ,** Presidente.

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA comunica aos demais órgãos do Município que será iniciado, no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, o cadastramento e recodificação para Registro de Preços de:

PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

A reunião para início dos trabalhos será em 10 de setembro de 2010, às 10h, na Sala de Reuniões do Serviço de Suprimentos (SVS), situada à Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana. Solicita-se que os interessados tragam para essa reunião a relação de materiais com a especificação completa, bem como o consumo médio mensal de cada item e valor de mercado para os novos a serem incluídos.

Porto Alegre, 6 de setembro de 2010.

**JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ,** Gestor da Área de Compras e Serviços.

PUBLICAÇÃO LEGAL	
<b>EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL</b>	
<p><b>ENIO ALBERTO LISSEMERKI FERREIRA, CNPJ 02.180.679/0001-73</b> e Inscrição Municipal 164174-2-9, comunicamos o extraviado das Notas Fiscais de nº 001 a 250, emitidas, sendo registrada certificação sob nº 020110/2010/02674, em 02/08/2010, em Delegacia On-Line do Rio Grande do Sul.</p> <p>A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.</p> <p style="text-align: right;">Porto Alegre, 31 de agosto de 2010</p> <p style="text-align: center;"><b>ENIO ALBERTO LISSEMERKI FERREIRA</b></p>	

PUBLICAÇÃO LEGAL	
<b>EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL</b>	
<p><b>PILLAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.777.911/0001-48</b> e Inscrição Municipal 091.176-2-8, comunicamos o extraviado das NOTAS FISCAIS de nº 401 a 450, USADAS, sendo registrada certificação sob nº 020110/2010/04585, em 01/08/2010, em Delegacia On-Line do Rio Grande do Sul.</p> <p>A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.</p> <p style="text-align: right;">Porto Alegre, 06 de setembro de 2010.</p> <p style="text-align: center;"><b>PILLAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b></p>	

**EDITAIS****Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**INEXIGIBILIDADE 29/2010****PROCESSO 007.010272.10.0**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93 e resolução 08/96 da Secretaria Municipal dos Transportes, torna público que foram adquiridos passes antecipados, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

**EMPRESA:** Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre.

**CNPJ:** 90.298.993/0001-12

**VALOR:** R\$ 999,60

**QUANTIDADE:** 408 passes antecipados.  
Porto Alegre, 08 de setembro de 2010.

**CARLOS FETT PAIVA NETO,**  
Diretor Administrativo e Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010272.10.0

**KEVIN KRIEGER,** Presidente.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 3/2010

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de higiene com prestação de serviço de comodato

**VIGÊNCIA:** 01/09/2010 a 31/08/2011

**CONTRATO:** 246/2010

**CONTRATADA:** Sabin Comercial de Papéis Ltda

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

**CONTRATO:** 247/2010

**CONTRATADA:** Stratus Comércio e Representações Ltda

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Porto Alegre, 06 de setembro de 2010.

**JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA,** Diretor-Presidente

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município e Secretária Municipal de Educação) e Associação de Moradores da Vila Esperança.

**PROCESSO 43948**

**OBJETO:** "ALTERAÇÃO DA DEMONINAÇÃO DA ENTIDADE DO PRÉAMBULO CONTRATUAL"

**BASE LEGAL:** Lei complementar 530, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Programa de Apoio e Promoção do Esporte PROESPORTE, o Protocolo de Incentivo Fiscal ao Esporte de Porto Alegre e o Selo de Certificação Compromisso com o Esporte. Porto Alegre, 03 de agosto de 2010.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador-Geral do Município.

**CLECI MARIA JURACH,**

Secretária Municipal de Educação.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer- SME), Conselho Municipal do Desporto -CMD e Secretaria Municipal da Fazenda-SMF.

**PROCESSO 44039**

**OBJETO:** Projeto "RALLY BEROHOKÃ"

**VALOR:** R\$ 34.970,00

**PRAZO:** de 19 de agosto de 2010 a 20 de novembro de 2010.

**BASE LEGAL:** Lei complementar 530, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Programa de Apoio e Promoção do Esporte PROESPORTE, o Protocolo de Incentivo Fiscal ao Esporte de Porto Alegre e o Selo de Certificação Compromisso com o Esporte. Porto Alegre, 12 de agosto de 2010.

**JOSÉ EDGAR MEURER,**

Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município e Secretária Municipal de Educação) e Hospital Cristo Redentor

**PROCESSO 44044**

**OBJETO:** Funcionamento das Urgências e Emergências e demais unidades hospitalares.

**PRAZO:** de 01 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2011.

**BASE LEGAL:** Lei complementar 530, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Programa de Apoio e Promoção do Esporte PROESPORTE, o Protocolo de Incentivo Fiscal ao Esporte de Porto Alegre e o Selo de Certificação Compromisso com o Esporte. Porto Alegre, 06 de julho de 2010.

**JOSÉ EDGAR MEURER,**

Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município), PROCEMPA (Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre) e Associação dos Moradores da Vila Pedreira.

**PROCESSO 44052**

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência e dá outras providências.

**PRAZO:** de 31 de março de 2009 a 30 de outubro de 2010.

**BASE LEGAL:** Artigo 116, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2010.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador-Geral do Município.

**ANDRÉ IMAR KULCZYNSKI,**

Diretor Presidente da PROCEMPA.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio), Milka – Indústria e Comercio de Confecções Ltda e Associação de Auxílio Mútuo – ASSAM (CVV – Centro de Valorização da Vida).

**PROCESSO 44071**

**OBJETO:** Realização do desfile "Milka Coleção 2010".

**VALOR:** R\$ 30.000,00

**PRAZO:** de 16 de abril de 2010 a 31 de agosto de 2010

**BASE LEGAL:** Lei 10.395/2008, Decretos 11.417/96, 11.459/96 e 11.699/97.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2010.

**JOSÉ FORTUNATI,**

Prefeito Municipal de PORTO ALEGRE /RS.

**VALTER NAGELSTEIN,**

Secretario Municipal de Produção, Indústria e Comércio.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município) e Hospital Fêmima.

**PROCESSO 44090**

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Quarta e Quinta.

**VALOR:** R\$

**PRAZO:** Doze meses a contar de 01/01/2010.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal 11.762/97, Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2010.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador Geral do Município.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município e Secretária Municipal de Educação) e o Associação Culto-Recreativa Defensores do Lami.

**PROCESSO 44091**

**OBJETO:** Atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11(onze) meses de idade – Primeira etapa da Educação Básica em turno integral.

**PRAZO:** de 31 de julho de 2011, (prorrogados) até o limite de sessenta (60) meses.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual: Lei 9.394/96, Lei 8.069/90, Lei 8.198/98, Decreto 11.417/96, Lei 8.666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações, Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Poa; Resolução 163 e 164/2003 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador Geral do Município.

**CLECI MARIA JURACH,**

Secretária Municipal de Educação.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município e Secretária Municipal de Educação) e a União Sul Brasileira de Educação e Ensino (Mentenedora do Colégio Marista).

**PROCESSO 44092**

**OBJETO:** Manutenção do Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos, contemplados no Orçamento Participativo de Poa.

**VALOR:** R\$ 139.000,00 – Em 12 (doze) parcelas mensais.

**PRAZO:** a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010..

**BASE LEGAL:** Artigo 116, Lei 8.666/93, Decreto 11.417/96.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador Geral do Município.

**CLECI MARIA JURACH,**

Secretária Municipal de Educação.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município e Secretária Municipal de Educação) e a entidade Sociedade PORVIR CIENTÍFICO.

**PROCESSO 44096**

**OBJETO:** Viabilizar a descentralização dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Entidades de caráter filantrópico, através do repasse de recursos financeiros para a compra de gêneros alimentícios.

**VALOR:** R\$ 3.608,00

**PRAZO:** a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010

**BASE LEGAL:** Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Poa, Lei Federal 8.666/93 e resoluções do CD/FNDE.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador Geral do Município.

**CLECI MARIA JURACH,**

Secretária Municipal de Educação.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Procuradoria Geral do Município) e a Instituição de Educação Infantil Pedago de Gente.

**PROCESSO 44099**

**OBJETO:** Termo Ativo ao Convênio – Para correção de Valores de repasse.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador Geral do Município.

**CONVENENTES:** Município de Porto Alegre (Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer- SME), Conselho Municipal do Desporto -CMD e Secretaria Municipal da Fazenda- SMF.

**PROCESSO 44106**

**OBJETO:** "Geração 2016 – Fase 04"

**VALOR:** R\$ 15.240,00

**PRAZO:** de agosto até outubro de 2010.

**BASE LEGAL:** Lei complementar 530, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Programa de Apoio e Promoção do Esporte PROESPORTE, o Protocolo de Incentivo Fiscal ao Esporte de Porto Alegre e o Selo de Certificação Compromisso com o Esporte e Decretos 15.125 e 15.126 de 2006.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2010.

**JOSÉ EDGAR MEURER,**

Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** UNISAÚDE – SUL Cooperativa de Trabalho Médico da Região Sul.

**OBJETO:** Prestação de serviços complementares de anestesia, visando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem executados na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

**PRAZO:** 180 dias, a contar de 15/06/2010.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 34/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801-2710-449051

**VALOR:** R\$ 31.680,00 mensais

**PROCESSO 001.009399.10.0**

Porto Alegre, 02 de setembro de 2010.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:** Secretaria Municipal de Edu-

cação.

**PERMISSÃO:** Conselho Comunitário Jardim Leopoldina – CONCOJAL.**OBJETO:** Permissão de Uso de uma área localizada no Quarteirão da Rua Orlando Aita, Rua Carlos Estevão, Rua Sargento Silveira Delmar Hollenbach e Praça México no Bairro: Jardim Leopoldina.**PRAZO:** A Permissão de Uso é realizada a título precário, gratuito e por prazo indeterminado.**PROCESSO 001.061337.07.2**

Porto Alegre, 02 de setembro de 2010.

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:** Secretaria Municipal de Educação.**CESSÃO:** Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.**OBJETO:** Cessão de Uso de um terreno localizado na Rua Jardim das Bromélias s/nº, denominado Lote 05 da quadra E da Vila Jardim Camaquã. O terreno será utilizado para a implementação da Escola EMEI Jardim Camaquã.**PRAZO:** A Cessão de Uso é realizada a título gratuito e por prazo indeterminado.**PROCESSO 001.039841.08.1**

Porto Alegre, 13 de maio de 2010.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Departamento de Esgotos Pluviais.**CONTRATADA:** Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato sob nº 42945 por 60 dias consecutivos, a contar de 24/08/2010 até 22/10/2010.**PROCESSO 001.045301.09.3**

Porto Alegre, 27 de julho de 2010.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** Fator Engenharia Ltda.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 42321, a partir de 08/07/2010 até o dia 04/11/2010.**PROCESSO 001.007408.09.9**

Porto Alegre, 24 de agosto de 2010.

**CONTRATANTE:** Departamento de Esgotos Pluviais.**CONTRATADA:** Construtora Sintra Ltda.**OBJETO:** A Cláusula Segunda – Do Preço – do Contrato 42082, e a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo passam a ter a seguinte redação: "Nos termos do que autoriza o artigo 65, I, alínea "b", § 1º, combinado com o artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8666/93, o item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço. Fica acrescido o valor de R\$ 295.242,96, equivalente a 12,2038785% do valor contratual".**PROCESSO 001.003350.09.6**

Porto Alegre, 25 de agosto de 2010.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.**CONTRATADA:** EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 38703 por 90 dias, a contar de 24/06/2010 até 21/09/2010. O Termo Aditivo importa na supressão de R\$ 163.432,10 e o acréscimo de R\$ 163.432,10, Não havendo aporte de recursos, pois os valores do acréscimo de supressão se compensam.**PROCESSO 002.081005.07.5****MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:** Secretaria Municipal da Cultura.**PERMISSÃO:** Sociedade Recreativa Beneficente Cultural Fidalgos e Aristocratas.**OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Primeira Permissão de Uso 25744 que passa a ter a seguinte redação: "Termo de Permissão de Uso do próprio municipal situado na Rua São Francisco 17, Quarteirão: Av. Ipiranga, Rua São Francisco, Rua Visconde do Rio Grande e Rua São Manoel. Bairro: Santana".**PROCESSO 001.061587.02.8**

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010.

**CONTRATANTE:** Departamento de Esgotos Pluviais.**CONTRATADA:** COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produ-

ção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 39097 por 12 meses consecutivos, a contar de 14/08/2010 até 14/08/2011.**PROCESSO 001.006162.08.8****CONTRATANTE:** Departamento de Esgotos Pluviais.**CONTRATADA:** Importsul Peças e Serviços Ltda.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 34269 por 365 dias consecutivos, a contar de 13/09/2010 até 12/09/2011.**PROCESSO 001.022315.06.3**

Porto Alegre, 31 de agosto de 2010.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,**

Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.**CONTRATADA:** Caixa Econômica Federal.**OBJETO:** Execução de obras e serviços no Município de Porto Alegre para a implantação do Corredor da 3ª Perimetral no âmbito do Programa Pró – Transporte.**VALOR:** Empréstimo de R\$ 94.600.000,00, sob forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, equivalente a 78,57% do valor do investimento de R\$ 120.400.000,00, nas condições estabelecidas no Programa Pró – Transporte.**PRAZO:** O prazo de carência é de 35 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com prazo de amortização de 240 meses contados a partir do mês subsequente ao do término do período da carência.**CONTRATO 0319.594-20/2010****PROCESSO 001.007875.10.0**

Porto Alegre, 29 de julho de 2010.

**JOSÉ FORTUNATI,** Prefeito de Porto Alegre.

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS 002.081012.10-1 ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme eletrônico da Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana**DATA:** 03 de setembro de 2010, às 10h**LOCAL:** Sala da Assessoria de Planejamento Orçamentário**TEOR:** Reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se a análise das propostas. Analisado e verificado as exigências do edital decide a Comissão considerar desclassificadas no certame as licitantes: 1) Link & Flores Ltda. EPP por apresentar valores ofertados divergentes entre a proposta de preço total e planilhas de orçamento desatendendo o item 7.8, letra "a". A Comissão registra que a proposta não atende aos termos e condições do edital, afetando um dado essencial na proposta, que é o valor ofertado, não podendo a Comissão substituir quaisquer valores inseridos no documento, uma vez que não trata-se

de erro de multiplicação ou adição nos cálculos apresentados; 2) Tron – Tecnologia Eletrônica Ltda. por não apresentar a planilha de manutenção corretiva, conforme exigido no edital, não sendo possível identificar o valor proposto, desatendendo o item 7.8, letra "a". A Comissão registra que a proposta não atende aos termos e condições do edital, afetando um dado essencial na proposta, que é o valor ofertado, não podendo a Comissão substituir quaisquer valores inseridos no documento, uma vez que não trata-se de mero erro de multiplicação ou adição nos cálculos apresentados. A proposta da empresa Gitel Telecomunicações Ltda. - R\$ 530.667,74 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro centavos) atende as condições do edital, restando como única empresa classificada no certame. Dessa forma, a Comissão sugere a homologação e adjudicação desta Tomada de Preços à empresa Gitel Telecomunicações Ltda., por atender ao Edital. Com a publicação deste julgamento, fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão, conforme o disposto no inciso I, § 3º, do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

**ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, CLAUDIO JAIR BARAIBAR  
JUNIOR, NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN**

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2010 PROCESSO 009.002030.10.1

O DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**LOTE 001 – Fracassado.**

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: egap@previmpa.prefpoa.com.br, pelo fax: (51) 32280163 ou na sede do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, situada à rua Uruguai, 277, sala 601 - 6º andar de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2010.

**LUIZ FERNANDO RIGOTTI,** Diretor-Geral.

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

## INEXIGIBILIDADES

**PROCESSO 001.00275210.7****CONTRATANTE** dos seguintes processos: Município de Porto Alegre**CONTRATADO:** Eduardo Machado Duarte**OBJETO:** contratação para, como Procurador, realizar apresentação musical de Pirisca Grecco no projeto Música dos Gaúchos**VALOR:** R\$ 3.703,47 (três mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos)**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339036

Porto Alegre, 10 de Agosto de 2010.

**PROCESSO 001.022548.10.6****CONTRATADO:** Eloísa Helena Capovilla da Luz Ramos**OBJETO:** contratação como instrutora para ministrar curso dentro do Festival de Inverno de Porto Alegre**VALOR:** R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º combinado com artigo 13, inciso VI Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339036

Porto Alegre, 20 de Julho de 2010.

**PROCESSO 001.019078.10.2****CONTRATADO:** Associação Cultural Povo da Rua**OBJETO:** contratação como empresária exclusiva, para apresentação da Cia UmPéDois no Projeto Usina na Praça**VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039

Porto Alegre, 10 de Agosto de 2010.

**PROCESSO 001.027520.10.2****CONTRATADO:** V S Cultura e Comunicação Ltda - ME**OBJETO:** contratação para apresentação, como representante exclusiva, do espetáculo "Dar Carne à Memória" no 17º Porto Alegre em Cena**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339039

Porto Alegre, 23 de Agosto de 2010.

**PROCESSO 001.027566.10.2****CONTRATADO:** Moysés de Deus Lopes Filho**OBJETO:** contratação para serviços de assessoria artística e planejamento do 17º Porto Alegre em Cena**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º combinado com artigo 13, inciso III Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339036

Porto Alegre, 17 de Agosto de 2010.

**SERGIUS GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

## TOMADA DE PREÇOS 21/2010 PROCESSO 001.030609.10.0

**MODALIDADE:** Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global.**OBJETO:** Contratação de serviços de Produção de Eventos para a realização da IX Feira de Troca de Livros de Porto Alegre, da Secretaria Municipal da Cultura.

Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta:

**DATA:** 27 de setembro de 2010, às 10h.**LOCAL:** Sala de Licitações - Casa Torelly, sita na Av. Independência, 453.

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, na Seção de Licitação, Av. Independência, 453, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, telefone: (51) 3289.8018, telefone-fax: (51) 3289.8019, mediante disquete ou no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2010.

**SERGIUS GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.





**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**RESULTADO DE CONVITE**  
**CONVITE DE SERVIÇOS 2/2010**  
**PROCESSO 001.025612.10.7**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa o resultado da licitação, modalidade convite, acima.  
**VENCEDOR:** CAPELLA DESIGN LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a editoração e finalização da lei que revisa o atual Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.  
**VALOR:** R\$ 16.148,20 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento dos pregões abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 249/2010**  
**PROCESSO 001.020678.10.0**

**ADEGA INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** – ITEM: 5.  
**EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – ITENS: 1, 2.  
**DESERTOS** – ITENS: 3, 7.  
**FRACASSADOS** – ITENS: 4, 6.

**PREGÃO ELETRÔNICO 287/2010**  
**PROCESSO 001.024857.10.6**

**ROUPAS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA LTDA** – ITENS: 1, 2, 4.  
**RUBENS LOURENÇO BRANDALISE EPP** – ITENS: 5, 6.  
**REVOGADO** – ITEM: 3.

**PREGÃO ELETRÔNICO 314/2010**  
**PROCESSO 001.029294.10.0**

**FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S. A.** – ITENS: 4, 5, 7, 9, 12, 13, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47.  
**J. A. FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA** – ITENS: 15, 40, 42, 52.  
**MM - CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA** – ITENS: 16, 49, 51.  
**MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA** – ITENS: 22, 24, 34.  
**OLMIRO PEROTTI & CIA. LTDA** – ITENS: 1, 2, 10, 17, 36, 37, 48, 50.  
**DESERTOS** – ITENS: 19, 20, 21.  
**FRACASSADOS** – ITENS: 3, 6, 8, 11, 14, 23.

Porto Alegre, 8 de setembro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 22/2010**  
**PROCESSO 001.010553.10.0**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado parcial de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

**LOTE 2:** Annunziatto Transportes Ltda-Me  
**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 4.199,00  
**LOTE 3:** Annunziatto Transportes Ltda-Me  
**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 4.100,00  
**LOTE 4:** Annunziatto Transportes Ltda-Me  
**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 4.199,00

Porto Alegre, 8 de setembro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**EXTRATO DE ATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 458/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Área de Compras e Serviços, publica o Extrato da Atas para o Sistema de Registro de Preços de Periféricos e Acessórios de Informática, obtidos através do Pregão Eletrônico 458/2009,

Processo Administrativo 001.040514.09.9, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**NOME: CIMAPEL COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 09.153233/0001-07**

**ENDEREÇO: Rua Vigário Albernaz, 965, São Paulo/SP**

**24 de novembro de 2009 até 23 de novembro de 2010.**

Código	Descrição	MARCA	Unid	P. REG.
1008283	Transparência para impressora jato de tinta, 50 folhas, tamanho a4, 210 x 297mm.	Extrap	CX	R\$ 20,00

**NOME: DAROS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ:**

**03696188/0001-42**

**ENDEREÇO: v. Benjamin Constant, 238 loja 01 Porto Alegre/RS**

**25 de novembro de 2009 até 24 de novembro de 2010.**

Código	Descrição	MARCA	Unid	P. REG.
1008077	Disquetes 3 1/2, alta densidade, 1.44 mb mínimo, 10 peças.	Maxprint/ Pengo/ Multilaser/ Elgin/ Entec/ Printelife	CX	R\$ 5,00
1061753	Dvd-r.4.7 gb. Acondicionado individualmente.	Elgin/ Maxprint/ Panasonic/ Multilaser	PC	R\$ 1,65
1066117	Teclado para microcomputador com ajuste de inclinação, com conector mini-din ou usb.	Coleção/ XPC/ Smart/ Leandship/ Bright/ Kmex	PC	R\$ 19,97
1078476	Cd rom cd-rw (regravável), capacidade 700mb ou 80 minutos mínimo, acondicionado individualmente.	Elgin/ Maxprint/ Panasonic/ Multilaser	PC	R\$ 2,00
1078500	Cd rom cd-r, capacidade 700mb ou 80 minutos mínimo, acondicionado individualmente.	Elgin/ Maxprint/ Panasonic/ Multilaser	PC	R\$ 0,75

**NOME: PHB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.560.772/0001-39**

**ENDEREÇO: Rua São Manoel, 1405, Porto Alegre/RS**

**24 de novembro de 2009 até 23 de novembro de 2010.**

Código	Descrição	MARCA	Unid	P. REG.
1078518	Mouse óptico com scroll, 400 dpi,v, conector usb.	Coleção	PC	R\$ 17,00
1078526	Mouse óptico com scroll, 400 dpi,v, conector ps2.	Coleção	PC	R\$ 12,00
1078534	Trava de segurança para microcomputador e monitor de lcd, 1,80m x 4mm.	Leadership	PC	R\$ 18,67

**NOME: PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 9.200.360/0001-01**

**ENDEREÇO: Rua Laudelino Freire, 709, Porto Alegre/RS**

**24 de novembro de 2009 até 23 de novembro de 2010.**

Código	Descrição	MARCA	Unid	P. REG.
1021161	Fita dat padrão dds2, 120 m, 4 gb.	Hp/ Mod. Dds2	PC	R\$ 25,80
1021179	Fita dat, padrão dds2, 90 m, 4 mm, 2 gb.	Hp/ Mod. Dds1	PC	R\$ 17,23
1038405	Fita dat padrão dds125, 04mm, 24 gb.	Hp/ Mod. Dds3 125 m 24 g	PC	R\$ 26,00
1038637	Fita dat para limpeza cleaning cartridge dds, 4 mm.	Hp/ Mod. Dds	PC	R\$ 26,20
1048081	Fita dat, padrão dds4, 150 m, 20/40 gb.	Hp/ Mod dds4	PC	R\$ 31,00
1048669	Fita dat, padrão dds, 120 ms, 7 gb, 4 mm.	Hp/ Mod dds	PC	R\$ 29,00
1066125	Filtro de linha emi e rfi, para microcomputador, fusíveis de proteção e cabo de força com 1,20m no mínimo.	Bright/ Mod 6 t	PC	R\$ 21,00

**NOME: S PLESNICK COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 91.777.078/0001-72**

**ENDEREÇO: Av. Guilherme Schell, 3266 Canoas/RS**

**24 de novembro de 2009 até 23 de novembro de 2010.**

Código	Descrição	MARCA	Unid	P. REG.
1078468	Cd rom cdr printables, face de impressão branca e face de gravação dourada, 700mb ou 80 minutos.	Maxprint/ Elgin/ Multilaser/ Videolar	PC	R\$ 1,20

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado DEPARTAMENTO, representado por seu Superintendente Administrativo Financeiro, Sr.

Isac Szajman, APLICA ADVERTÊNCIA, a ser averbada no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras - Secretaria Municipal de Obras e Viação, contra a empresa LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, CNPJ 03.043.121/0001-09, com fundamento no artigo 87, I, da Lei 8.666/93 e com base nas informações constantes no Pregão Físico 4/2009 (processo 003.080083.09.9), tendo por motivo o fato da referida empresa ter cometido as seguintes infrações de cláusulas contratuais: 3.6 (substituir no prazo máximo de duas horas quando da ausência de membros da equipe da Line Service), 3.9, 3.10, 3.17 e 3.21 (não apresentar o Plano de Treinamento, além de não realizar os treinamentos de reciclagem). Fica

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, para interposição de recurso, a ser entregue no Setor de Contratos, nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93, sendo que o processo administrativo acima mencionado encontra-se para vistas no Setor de Contratos/CNL, situado na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, sala 231, nesta Capital.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2010.

**EDUARDO DA SILVEIRA DIAS,**  
Chefe do Setor de Contratos.

# Trilhas pela reserva natural do Morro São Pedro

A primeira Reserva Particular do Patrimônio Natural de Porto Alegre está no roteiro da próxima edição do programa Domingo no Campo, no dia 12. É a Cabanha Costa do Cerro, certificada pelo Ibama como área de grande relevância ambiental e de uma beleza cênica ímpar do Morro São Pedro. Na propriedade, os participantes poderão realizar trilha, com duração média de 45 minutos. A cabanha também colocará cavalos à disposição para passeios curtos. Para trajetos com maior duração (30 minutos), haverá uma taxa de R\$ 20.

A próxima parada será na Floricultura Arco-Íris, que possui uma diversidade de espécies exóticas e ornamentais. O almoço será servido embaixo de uma figueira centenária da Granja Lia, propriedade de 51 hectares dedicada à produção rural, que conta com açudes, pomares e hospedaria para cavalos.

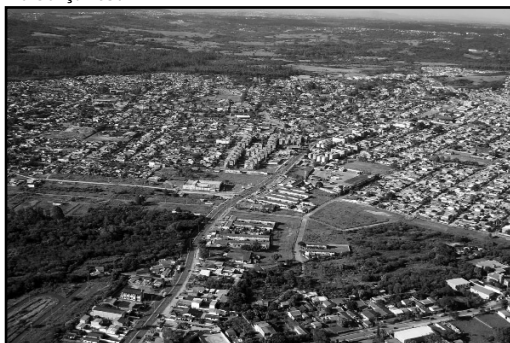
O ônibus sairá da Osvaldo Aranha, próximo ao Mercado do Bom Fim, às 10h. Para realizar o roteiro, é necessário fazer reserva pelo e-mail [alo@rotacultural.com.br](mailto:alo@rotacultural.com.br) ou telefone 3348.1649, com a agência operadora do programa.



Ricardo Giusti / Banco de Imagens - PMPA  
Roteiro inclui visitação à Floricultura Arco-Íris

# Autorizado cercamento do Hospital da Restinga

Ivo Gonçalves / PMPA



Bairro está distante 30km do Centro da Capital

A ordem de início da obra foi assinada ontem pelo prefeito, durante solenidade no Parque Industrial da Restinga, onde o hospital está sendo construído. O fechamento do terreno foi uma das contrapartidas do Demhab para viabilizar a construção do hospital, que está sob responsabilidade da Associação Hospitalar Moinhos de Vento.

O cercamento, com gradis de concreto e 2,50 metros de altura, deverá ser concluído em 90 dias. O prefeito destacou o esforço da iniciativa privada, em parceria com a prefeitura e a comunidade. “Esse projeto tem um significado muito grande, pois é uma ação de governança solidária e representa mais um passo nessa caminhada que consolidará o hospital como referência na cidade e no país”, disse.

Situado numa área de 40 mil metros quadrados, o hospital terá centros de diagnóstico e atendimento ambulatorial em diversas especialidades médicas. A unidade terá capacidade para 90 leitos, seis equipes da estratégia de saúde da família e uma Escola de Gestão em Saúde. A conclusão das obras está prevista para julho de 2012.

## Mais barato

Serão menores os valores cobrados dos expositores durante a 56ª Feira do Livro. Com a revisão feita pela Smic, os 165 expositores pagarão o valor de R\$ 0,94 por dia. Em 2009, o valor ficou em R\$ 11,24 por dia. A redução se deve a uma mudança do enquadramento da atividade, que antes era licenciada como diversão pública e agora passa a ser autorizada como feiras e exposições.

## Medicina fetal

O Hospital Materno Infantil Presidente Vargas realiza na segunda-feira, 13, a partir das 18h, o I Curso de Extensão em Medicina Fetal e Perinatologia. O evento, direcionado a profissionais da saúde, ocorre no auditório do hospital, na Avenida Independência, 661, 8º andar. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no local.

## Conselho do Previmpa

A cerimônia de posse dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal do Previmpa, biênio 2010-2012, será hoje, 9, às 10h, no Salão Nobre do Paço Municipal, com a presença do prefeito. Os conselheiros têm a função de orientar os procedimentos previdenciários e as regras do Regime Próprio de Previdência, além de fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo Previmpa.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Aprovados em concurso para guarda questionam liminar

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Cosmam) da Câmara Municipal acompanhou os aprovados no concurso da Guarda Municipal de Porto Alegre à sede da Procuradoria Geral do Município para questionar a liminar que cancelou o concurso em maio.

São mais de 70 aprovados e insatisfeitos com a nova medida. De acordo com o representante do grupo, Cristiano Machado, desde abril os aprovados no concurso estão desempregados após a prova de tiro ter sido questionada na Justiça por cinco reprovados. “Queremos que a prefeitura recorra dessa decisão o mais rápido possível porque estamos com dificuldades”, afirmou.

De acordo com o presidente da Cosmam a cidade não pode tolerar mais a falta de profissionais da segurança. “São postos de saúde, praças e escolas sem segurança nenhuma”, frisou. Para o procurador-geral adjunto do Município, Marcelo Kruehl Milano do Canto, a prefeitura já recorreu da decisão, mas ainda é preciso esperar até o dia 9 de setembro o julgamento do Tribunal de Justiça. “Temos a ciência que faltam guardas em Porto Alegre, mas temos que respeitar o trâmite legal dos processos”, explicou ao reiterar que todos os esforços da prefeitura estão sendo feitos. “Assim como vocês querem ser contratados, temos o maior interesse em contratar vocês também. No entanto, não podemos passar por cima desta decisão”, justificou. Ficou acertado então que dependendo da decisão do dia 9, haverá novo encontro entre a Cosmam, a PGM e o grupo de aprovados para tratar de novos encaminhamentos.

### Plenário aprova novo índice para gratificação de servidores

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou projeto de lei do Executivo que define novo percentual de pagamento do complemento da gratificação aos servidores públicos através da Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária (GRFPO). Com a nova proposta, o valor fixado será de 5% como complemento da GRFPO.

O complemento da GRFPO, previsto na Lei nº 10.087 de 2006, não possuía determinação de índice ou percentual que incidiria sobre o valor excedente ao incremento anual efetivo de arrecadação. O valor a ser pago como complemento da GRFPO terá um limite máximo anual por cargo, correspondendo aos níveis dos servidores: superior, médio e fundamental.



Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara